

Anexo XI – Livro XI
Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros

Sumário

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social

Capítulo III – Dos Objetivos e Diretrizes para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Seção I – Assistência Social

Seção II – Educação

Seção III – Saúde

Seção IV – Cultura

Seção V – Abastecimento

Seção VI – Esportes

Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental

Seção I – Drenagem

Seção II – Áreas Verdes

Seção III – Limpeza Pública

Seção IV – Infra – Estrutura e Patrimônio

Seção V – Rede Viária Estrutural e Local

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores e Integradores

Seção I – Rede Hídrica Ambiental

Seção II – Rede Viária Estrutural

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Subseção I – Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana

Subseção II – Macroárea de Urbanização Consolidada

Capítulo II – Do Zoneamento

Seção I – Das Zonas Exclusivamente Residenciais - ZER

Seção II – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI

Seção III – Das Zonas Mistas – ZM

Seção IV – Das Zonas Centralidades - ZC

Seção V – Das Zonas Especiais

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Subseção II – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade

Seção II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Seção III – Das Áreas de Intervenção Urbana

Seção IV – Das Operações Urbanas Consorciadas

Título IV – Das Disposições Gerais

Título I – Das Políticas Públicas Regionais

Capítulo I – Dos Objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano e Ambiental da Região

Art. 1º - O Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros estabelece os objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano e ambiental da região, visando a correção dos desequilíbrios, e busca alcançar a requalificação e o desenvolvimento por meio de prioridades e ações e através de projetos de leis específicas.

Art. 2º - São objetivos de desenvolvimento urbano e ambiental:

- I. viabilizar o amplo acesso e a mobilidade dentro da estrutura urbana da cidade;
- II. viabilizar a manutenção da infra-estrutura e a conservação do meio ambiente;
- III. regulamentar e controlar a instalação de atividades e eixos comerciais e de serviço;
- IV. diminuir as desigualdades regionais dentro da Cidade e entre esta e a Subprefeitura;
- V. aumentar a qualidade de vida dos cidadãos e a sustentabilidade do desenvolvimento;
- VI. usar os instrumentos urbanísticos para atingir os objetivos socio-econômicos pretendidos;
- VII. aumentar os benefícios econômicos e sociais, diminuindo os custos urbanos, tornando a área da Subprefeitura mais eficiente para a vida urbana.

Art. 3º - São diretrizes de desenvolvimento urbano e ambiental:

- I. reverter a curva de despovoamento populacional através de incentivos à habitação e ao trabalho;
- II. combater a sub-utilização especulativa de terrenos, em especial, estacionamentos;
- III. autorizar o uso do solo só até o limite sustentável de sua infra-estrutura instalada como: eletricidade, água potável e esgoto, telefonia, capacidade de tráfego, ruído urbano e coleta de lixo;
- IV. estruturar o espaço urbano através de requalificação, reestruturação e redesenho urbano de áreas específicas;
- V. promover a reurbanização de praças, especialmente no distrito Alto de Pinheiros;
- VI. estimular a cooperação e o consórcio entre as estruturas públicas descentralizadas do poder municipal e as instituições públicas, organizações não-governamentais e empresas privadas na produção de serviços públicos para a área.

Capítulo II – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 4º - O Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros estabelece os objetivos e diretrizes de desenvolvimento econômico e social através de ações para a requalificação de áreas para comércio e serviço e incentivo a parcerias com a sociedade civil.

Art. 5º - São objetivos de desenvolvimento econômico e social da Subprefeitura de Pinheiros:

- I. estimular a criação de habitações a preços mais acessíveis como modo de integrar trabalho e habitação;
- II. regulamentar e controlar as redes de comunicações em seu território, especialmente em áreas públicas;
- III. regulamentar e controlar o impacto das atividades de comércio e serviços de modo a facilitar sua execução, sem prejudicar a qualidade de vida local;
- IV. investir em programas de qualificação e requalificação profissional.

Art. 6º - São diretrizes de desenvolvimento econômico e social da Subprefeitura de Pinheiros:

- I. estimular a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) e Habitações de Mercado Popular (HMP);
- II. estudar a possibilidade de formação de bolsões residenciais, especialmente no Alto de Pinheiros;
- III. fomentar programas de qualificação e requalificação profissional, de modo a criar empregos para a população mais carente;
- IV. fomentar a implantação de programas e projetos de requalificação de ruas dedicadas a comércio e serviços da área.

Capítulo III – Dos Objetivos e Diretrizes para o Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida

Art. 7º- O Plano Regional da Subprefeitura de Pinheiros estabelece os objetivos e diretrizes para o desenvolvimento humano e qualidade de vida, por meio de prioridades e ações nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, abastecimento e esportes, visando atender de forma mais abrangente e igualitária a população.

Seção I – Assistência Social

Art. 8º- São objetivos e diretrizes para a área de Assistência Social:

- I. responder pela implantação e execução da política de assistência social no âmbito da Subprefeitura;
- II. elaborar de forma participativa, desenvolver e monitorar o Plano Regional de Assistência Social ;
- III. operar regionalmente o Sistema Único Descentralizado e Participativo da Política de Assistência Social;
- IV. integrar a política municipal de assistência social aos projetos de inclusão social da Subprefeitura;
- V. gerenciar e administrar:
 - a. a rede pública e conveniada de prestação de serviços continuados;
 - b. o desenvolvimento de programas de caráter preventivo e de proteção social;
 - c. os projetos de assistência social de âmbito local e regional para atenção de:
 1. crianças, adolescentes e jovens em situação de risco pessoal e social;
 2. crianças, adolescentes e jovens em conflito com a lei, através da aplicação de medidas sócio educativas em meio aberto (prestação de serviços comunitários e liberdade assistida), determinadas pelos Juizes das Varas de Infância e Juventude;
 3. adultos em situação de rua através da garantia de acolhida, convívio, autonomia e equidade;
 4. famílias, principalmente as uniparentais chefiadas por mulheres, garantindo programas e serviços para seu fortalecimento;
 5. idosos, pessoas com deficiência, minorias étnicas, mulheres e outros segmentos, defendendo seus direitos de equidade e proteção.
- VI. manter plantão de atendimento à população vítima de situações de emergência decorrentes de enchentes, incêndios e desabamentos;
- VII. manter plantão de atendimento à população em situação de rua;
- VIII. manter trabalho social nas ruas e em áreas de risco, de modo a afiançar a segurança de acolhida a crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias em situação de risco pessoal e social;
- IX. manter Centros de Referência de Assistência Social para atendimento às necessidades básicas e emergenciais de sobrevivência da população;
- X. operar e avaliar a concessão de benefícios continuados e eventuais através de sistema de acompanhamento das famílias, de forma direta e conveniada;
- XI. desenvolver, com o Núcleo de Programas Especiais da Subprefeitura, as medidas necessárias para garantir a segurança de autonomia, por meio de políticas de trabalho e renda, para a população juvenil e adulta;
- XII. desenvolver política de parceria com as organizações de assistência social da área de abrangência da Subprefeitura;
- XIII. manter cadastro único, informatizado e articulado com o Conselho Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da rede municipal de serviços e de organizações de assistência social, acessível aos cidadãos;
- XIV. manter cadastro informatizado dos usuários da assistência social;
- XV. manter o sistema de monitoramento das ações, obedecidos os indicadores da política municipal de assistência social;
- XVI. manter a qualidade e os padrões dos serviços e programas municipais de assistência social;
- XVII. discutir de modo participativo e propor o orçamento regional de assistência social a ser compatibilizado no orçamento da Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII. acompanhar, participar e subsidiar o Subprefeito quanto às decisões relativa à assistência social.

Art.9º - São ações estratégicas para a área de Assistência Social:

- I. criar núcleos de convivência em cada distrito da Subprefeitura, com a seguinte prioridade:
 - 1º. Distrito Jardim Paulista;
 - 2º. Distrito Alto de Pinheiros;
 - 3º. Distrito Itaim Bibi;
- II. ampliar o núcleo de convivência já existente no Distrito de Pinheiros;
- III. criar um Centro de Referência, fazendo gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo para instalar um mini “Poupa-Tempo” para documentação, encaminhamentos, atendimento social, informações/orientações, salas para atividades e reuniões, banco de empregos.

Seção II – Educação

Art. 10 - São objetivos para a área de Educação:

- I. democratização do acesso e garantia da permanência na escola;
- II. democratização da gestão;
- III. qualidade social da educação.

Art. 11 - São diretrizes para a área de Educação:

- I. realização de censo educacional para detectar as reais demandas existentes;
- II. criação de comissões permanentes de participação da comunidade;
- III. ampliar o atendimento da educação infantil de 0 a 3 anos através da criação de novos CEI's (Centro de Educação Infantil);
- IV. transformar paulatinamente o atendimento das Escolas Municipais de Educação Infantil de 4 para 6 ou 8 horas;
- V. criação de novas salas de MOVA (Movimento de Alfabetização de Jovens e Adultos) para diminuir o índice de analfabetismo na região;
- VI. ampliar o atendimento da suplência I e II, visando também a diminuição do número de analfabetos e elevando a escolaridade dos moradores e trabalhadores;
- VII. investir no planejamento conjunto com outras instâncias para o atendimento da demanda e a elaboração de um Plano de Ação na área de Educação;
- VIII. ampliar o projeto inter-secretarial para o atendimento aos moradores de rua;
- IX. criar as condições materiais e pedagógicas para o atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Art. 12 - São ações estratégicas para a área de Educação, por modalidade de atendimento:

- I. centros de educação infantil (0 a 6 anos): ampliar o atendimento, conforme a seguinte prioridade:
 - a. Itaim Bibi – Jardim Edite: atendimento para 300 crianças;
 - b. Pinheiros (quadrilátero Av. Faria Lima, R. Cardeal Arcoverde, R. Teodoro Sampaio e Av. Henrique Schaumann): atendimento para 300 crianças;
 - c. Alto de Pinheiros – Vila Madalena (próximo à Favela Djalma Coelho): atendimento para 150 crianças;
- II. ensino fundamental:
 - a. atender de forma integral a faixa de 7 a 14 anos;
 - b. articular a escola com outros equipamentos sociais e culturais;
- III. jovens e adultos:
 - a. erradicar o analfabetismo;
 - b. aumentar o índice de vagas na suplência I e II;
 - c. implantar novas salas de MOVA's;
 - d. implantar Espaços Gente Jovem - EGJ - de 7 a 14 anos de idade, conforme a seguinte prioridade:
 1. Itaim Bibi – Jardim Edite: atendimento para 300 crianças;
 2. Pinheiros (quadrilátero Av. Faria Lima, R. Cardeal Arcoverde, R. Teodoro Sampaio e Av. Henrique Schaumann): atendimento para 300 crianças;
 3. Alto de Pinheiros – Vila Madalena (próximo à Favela Djalma Coelho): atendimento para 150 crianças;
- IV. educação especial:
 - a. reformar as escolas existentes;

- b. capacitar professores;
- V. ensino profissionalizante:
 - a. flexibilizar os ensinamentos profissionalizantes;
 - b. implantar centros de formação e orientação profissional;
 - c. implantar cursos supletivos profissionalizantes.

Seção III – Saúde

Art. 13 - São objetivos e diretrizes para a área de Saúde:

- I. formular e implantar políticas que visem promover, proteger e recuperar a saúde da população;
- II. maximizar e ampliar os recursos disponíveis no atendimento à população egressa dos planos de saúde;
- III. adotar medidas de prevenção de patologias e melhoria de qualidade de vida para a população idosa;
- IV. atender de forma abrangente à população de rua;
- V. adotar medidas preventivas no tocante a seqüelas, à preservação da autonomia dos indivíduos, ao desenvolvimento da consciência sanitária e à promoção da saúde e qualidade de vida das famílias.

Art. 14 - São ações estratégicas para a área de Saúde:

- I. ampliar o Programa de Saúde da Família (PSF);
- II. ampliar o atendimento das UBS's (Unidades Básicas de Saúde);
- III. instalação de Centro de Convivência de Idosos, a ser implantado no parque proposto na Rua Sumidouro;
- IV. ampliar os recursos materiais e humanos para o combate e controle de doenças como dengue, AIDS, tuberculose, hanseníase e demais doenças notificáveis;
- V. criar instalações e recursos para o atendimento e resgate de pessoas em situação de emergência e urgências;
- VI. criar instalações e recursos para remoção e atendimento de pessoas acamadas temporária ou definitivamente e com incapacidades parciais ou totais;
- VII. criar instalações de serviços capazes de satisfazer as necessidades integrais - física, mental e social - nos aspectos de promoção, proteção e recuperação da saúde da população idosa e demais grupos prioritários portadores de patologias crônicas, grupos de risco, moradores de rua e bolsões de pobreza.
- VIII. promover estudos para dimensionar e avaliar a necessidade de expansão física e modernização dos hospitais existentes em Zonas Exclusivamente Residenciais, considerando as restrições de uso e ocupação da Zona, com o objetivo de subsidiar a revisão do PDE em 2006.

Seção IV – Cultura

Art. 15 - São objetivos e diretrizes para a área da Cultura:

- I. maximizar e ampliar os recursos disponíveis para atender de forma mais abrangente as parcelas de população de menor poder aquisitivo;
- II. implementar projetos de alfabetização digital para grupos específicos de crianças e idosos por meio eletrônico;
- III. incentivar a troca cultural entre segmentos das línguas de origem latina;
- IV. criar novos espaços geradores de debates, com acesso à informação e estímulo à inclusão sociocultural;
- V. criar cineclubes nas bibliotecas;

Art. 16 - São ações estratégicas para a área da Cultura:

- I. manutenção preventiva do edifício da Biblioteca Pública Alceu Amoroso Lima, no Distrito de Pinheiros, com atualização e complementação do acervo;

- II. reforma da Biblioteca Pública Anne Frank, no Distrito de Itaim Bibi, com ampliação e enriquecimento do acervo e instalação de equipamentos e infra-estrutura mais adequados para o auditório.
- III. reforma da Biblioteca Pública Álvaro Guerra, no Distrito de Alto de Pinheiros, com criação da “Biblioteca das Gerações”.
- IV. propor o tombamento dos prédios listados para serem ZEPEC;
- V. construção de um teatro e um centro cultural públicos na AIU Largo da Batata,
- VI. criar a primeira biblioteca inter-gerencial, integrando num único serviço, repertórios, práticas e produtos voltados à infância e à velhice.

Parágrafo único - Fica estabelecido como horizonte o ano de 2006 para a conclusão das ações referentes à reforma das bibliotecas públicas e ampliação dos telecentros e a conclusão da construção dos equipamentos culturais para o ano de 2012.

Seção V – Abastecimento

Art. 17 - São objetivos e diretrizes para a área de Abastecimento:

- I. complementar o abastecimento de gêneros de 1ª necessidade para a população mais carente;
- II. substituir as feiras de ruas por feiras fixas e sacolões em áreas públicas subutilizadas, que não interfiram no trânsito;
- III. fazer o controle e regulamentação de feiras e sacolões;
- IV. atuar como auxiliar da SEMAB na logística de distribuição da merenda escolar, quando necessário;
- V. regulamentar as feiras de artesanato da região.

Seção VI – Esportes

Art. 18 - São objetivos e diretrizes para a área de Esportes:

- I. supervisionar os equipamentos de esportes e lazer construídos e acompanhar os projetos de novos equipamentos;
- II. executar os programas regulamentadores de esportes voltados para a população;
- III. implementar formas de gestão participativa nos equipamentos de esportes e lazer;
- IV. identificar e estabelecer parcerias para execução das ações estratégicas.

Art. 19 - São ações estratégicas para a área de Esportes:

- I. construção de Centro Esportivo Municipal em área municipal com permissão específica para instalação de CDM (Centro Desportivo Municipal), a ser determinada, com equipamentos esportivos e de apoio;
- II. promover ações de esporte regionalizadas, com a implementação de ruas de lazer, passeios ciclísticos, núcleos mais esporte e corridas de rua.

Capítulo IV – Dos Objetivos para o Desenvolvimento Urbano com Qualidade Ambiental

Art. 20 - O Plano Regional da Subprefeitura de Pinheiros estabelece os objetivos e diretrizes para o desenvolvimento urbano com qualidade ambiental, por meio de prioridades e ações nas áreas de drenagem de águas pluviais, áreas verdes, limpeza pública, manutenção da infra-estrutura e regulamentação das áreas de risco.

Seção I - Drenagem

Art. 21 – A elaboração do Plano Regional de Drenagem atenderá aos seguintes objetivos e diretrizes:

- I. elaborar estudo hídrico das bacias hidrográficas da região, levando em consideração as condições atuais de grande impermeabilização do solo, as alterações ocorridas no regime de chuva e o crescente bombeamento para as redes de drenagem das águas do lençol freático, que são afloradas no subsolo por ocasião de novas construções;

- II. elaborar diagnóstico completo da situação da rede de macro e micro-drenagem, além de propostas para cada bacia e sub-bacia de drenagem;
- III. implementar o Programa de Recuperação Ambiental dos cursos d'água e fundos de vale, em nível regional;
- IV. realizar a construção de novas galerias e piscinões, especialmente no Córrego das Corujas;
- V. realizar a reconstrução, o reforço e o redimensionamento das galerias existentes;
- VI. implementar as ações e os procedimentos administrativos visando à agilização das providências relativas ao serviço de monitoramento do sistema de drenagem nos pontos de enchentes em situações de emergência.

Seção II – Áreas Verdes

Art. 22 – A elaboração do Plano Regional de Destinação de Áreas Públicas estabelecerá critérios e procedimentos de utilização das áreas verdes, em conformidade com a vizinhança, adequando o paisagismo e os equipamentos ao perfil e às demandas dos usuários de cada área.

Parágrafo único - O Plano Regional de Destinação de Áreas Públicas deverá ser concluído e ter iniciada a sua implantação até 2006.

Art. 23 – A elaboração do Plano Regional de Áreas Verdes atenderá aos seguintes objetivos e diretrizes:

- I. conseguir dar sobrevida de no mínimo 10 anos ao sistema arbóreo existente;
- II. estabelecer condições efetivas para a realização de um manejo adequado da vegetação existente, com o intuito de preservá-la;
- III. garantir a conservação e a poda de todas as árvores em logradouros públicos, com recursos da Subprefeitura de Pinheiros ou por meio de convênio com empresas concessionárias de serviços públicos que utilizam a via arborizada;
- IV. promover a descupinização de todas as árvores;
- V. estabelecer condições efetivas para a realização de um manejo adequado da vegetação existente, visando preservá-la no limite máximo possível;
- VI. executar o replantio de espécimes vegetais condenados, trocando-se espécimes exóticos, por espécimes nativos respeitada, em cada caso, a identidade paisagística do local;
- VII. promover campanha e dar incentivos para o estabelecimento de Termos de Cooperação, visando à manutenção e conservação das áreas verdes, por meio da sua adoção por empresas e entidades da sociedade civil, de modo a aumentar o número de termos de cooperação já existentes;
- VIII. promover e incentivar a educação ambiental, visando estimular a população a conservar a arborização urbana e as áreas verdes em geral;
- IX. promover, nos bairros-jardins, um plano arbóreo específico, com o plantio de mudas de 10 cm de diâmetro de altura do peito (D.A.P.) e de 6 a 7 metros de altura, com espécies nativas;
- X. preservar a Mancha Verde Central Metropolitana, composta pelas áreas exclusivamente residenciais, os parques públicos e os caminhos verdes e vias arborizadas, incorporando o parque linear ao longo do Rio Pinheiros como o principal caminho articulador das áreas verdes.

Seção III – Limpeza Pública

Art. 24 – A elaboração do Plano Regional de Limpeza Pública corresponderá à limpeza pública de vias e de logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos domiciliares e coleta e transporte de resíduos resultantes de varrição de feiras livres e de todos os serviços de limpeza urbana.

Art. 25 - São os objetivos e diretrizes para o Plano Regional de Limpeza Pública:

- I. reduzir o volume de lixo e minimizar os custos do poder público, mantendo melhor qualidade de vida na região;
- II. eliminar as dezenas de pontos críticos de lançamento de entulho, evitando-se a remoção sistemática pela municipalidade;

- III. regulamentar e fiscalizar o acondicionamento dos resíduos, de modo a evitar que ocorram pontos de alagamentos, nos dias de fortes chuvas, devido aos sacos de lixo colocados livremente sobre passeios, os quais são carregados pelas águas para as bocas de lobo e os fundos de vale;
- IV. estabelecer programas de mobilização e educação ambiental;
- V. estimular a coleta seletiva domiciliar;
- VI. ampliar os Postos de Entrega Voluntária – PEV's;
- VII. promover programas de inclusão social dos catadores no sistema de coleta seletiva;
- VIII. criar estações de entrega de entulho;
- IX. promover campanhas públicas de varrição dos passeios públicos pelos proprietários das edificações;
- X. promover a mecanização gradual da varrição do sistema viário das vias estruturais e de grande movimento.

Seção IV – Infra-Estrutura e Patrimônio

Art. 26 – A elaboração do Plano Regional de Manutenção da Infra-Estrutura e do Patrimônio atenderá aos seguintes objetivos e diretrizes:

- I. priorizar os pontos de enchentes para as obras de manutenção;
- II. realizar a conservação da pavimentação da malha viária;
- III. realinhar e substituir guias e sarjetas quebradas;
- IV. reformar galerias de águas pluviais;
- V. reconstruir e reformar calçadas e passeios das áreas públicas municipais, sobretudo quando localizados em frente a escolas, hospitais, centros de saúde, praças e outros equipamentos públicos municipais;
- VI. realizar a conservação e manutenção dos imóveis pertencentes ao patrimônio da Subprefeitura;
- VII. realizar a conservação e manutenção de máquinas e equipamentos de grande porte pertencentes ao patrimônio da Subprefeitura, necessários à execução de serviços;

Seção V – Rede Viária Estrutural e Local

Art. 27 - São objetivos da Rede Viária Estrutural e Local:

- I. reduzir o volume de tráfego e a velocidade em ruas locais;
- II. reduzir a necessidade de viagens por motivo de trabalho;
- III. reduzir o tráfego nos horários de pico;
- IV. estimular o pedestrianismo e a retomada dos espaços públicos;
- V. estimular a direção compartilhada solidária;
- VI. reduzir o tráfego pesado de automóveis e veículos de serviço;
- VII. reestudar a questão do estacionamento no território da Subprefeitura;
- VIII. hierarquizar o sistema viário.

Art. 28 - São diretrizes para a Rede Viária Estrutural e Local:

- I. conter e diminuir o impacto do tráfego e do estacionamento em instituições e empreendimentos ao redor de zonas residenciais e mistas;
- II. estabelecer as zonas de baixa velocidade em áreas residenciais e implantar dispositivos moderadores de velocidade;
- III. alternar os horários de entrada e saída do trabalho;
- IV. estimular eventos e atividades da sociedade civil e entidades governamentais para períodos não coincidentes com os horários de maior tráfego;
- V. melhorar a qualidade do mobiliário urbano nas calçadas de ruas e avenidas e regulamentar a utilização desse mobiliário no espaço público;
- VI. ampliar calçadas em áreas comerciais ou de altas densidades;
- VII. conferir segurança à circulação de pedestres, com trajetos, distâncias e sinalizações adequados;
- VIII. estimular as vias solidárias para direção compartilhada;
- IX. redefinir restrições ao tráfego pesado;

- X. estudar a possibilidade de reestruturação da malha viária local, especialmente nos Bairros da Vila Madalena e do Brooklin Novo e nas zonas ZER-1/03 e ZER-1/04;
- XI. desenvolver e manter arteriais de modo a prover rotas eficientes e diretas para veículos de serviços e caminhões sem perturbar áreas residenciais e o trânsito local;
- XII. estudar conjuntamente com CET a aprovação de Pólos Geradores de Tráfego (PGT);
- XIII. vincular a legislação de estacionamentos em áreas comerciais ao uso do solo;
- XIV. estudar a possibilidade de redesenho viário no entrocamento da Rua Luís Murat, Av. Henrique Schaumann e Av. Paulo VI de modo a reduzir o trânsito de passagem na Rua Ásia e adjacências;
- XV. estabelecer a hierarquização viária de ruas a fim de preservar os usos locais;
- XVI. evitar o trânsito de passagem por vias locais e áreas residenciais e definir limites de incômodo e tolerabilidade;
- XVII. reduzir os níveis de tráfego em ruas residenciais que sofram com tráfego excessivo através do gerenciamento dos sistemas de transporte e seus recursos;
- XVIII. gerenciamento das demandas de trânsito;
- XIX. constituição do Conselho Regional de Trânsito da Subprefeitura de Pinheiros;
- XX. usar o sistema de transporte como um meio de direcionar e melhorar o meio ambiente;
- XXI. criar dispositivos para melhorar o impacto sobre o meio ambiente e mitigar suas conseqüências;
- XXII. regulamentar o tráfego de helicópteros, barcos e balsas, motos, microônibus e vans;
- XXIII. melhorar a rede regional existente de rotas de caminhão, por meio de programas geradores de Sistema de Informações Georeferenciadas - SIG e acompanhamento via "Global Position System – GPS";
- XXIV. reduzir o tráfego de passagem de veículos de serviço que têm origens e destinos fora da Subprefeitura, promovendo rotas alternativas viáveis.

Art. 29 - São objetivos da Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo:

- I. aumentar, racionalizar, organizar e integrar o transporte público;
- II. trocar o automóvel por modos alternativos de viagens;
- III. estimular o ciclismo;
- IV. aumentar a acessibilidade e a mobilidade, principalmente da população de menor renda;
- V. aumentar e ampliar a circulação de grupos especiais, como os idosos, deficientes e crianças;
- VI. submeter o planejamento dos transportes ao planejamento do uso do solo urbano.

Art. 30 - São diretrizes da Rede Estrutural de Transporte Público Coletivo:

- I. estabelecer o transporte público como orientador do desenvolvimento futuro aumentando a mobilidade e a qualidade do ar;
- II. priorizar o transporte coletivo;
- III. reduzir tempos de viagens, distâncias e custos;
- IV. estimular as viagens alternativas e o transporte coletivo seguro e confortável;
- V. implementar ciclovias de forma eficiente e segura, como meio de transporte e recreação;
- VI. estabelecer roteiros de ciclismo por meio dos Caminhos Verdes previstos;
- VII. estimular a integração dos transportes públicos coletivos em todos os níveis governamentais;
- VIII. adaptar as vias e calçadas para transporte coletivo;
- IX. plano de transporte (setorial) obedecendo ao Plano Diretor Estratégico e ao Plano Regional.

Título II – Do Plano Urbanístico-Ambiental

Capítulo I – Dos Elementos Estruturadores e Integradores

Seção I – Rede Hídrica Ambiental

Art. 31 – A Rede Hídrica Ambiental, bem como os parques e caminhos verdes propostos neste Plano Regional, constam dos Quadros 01, 01A, 01B, 01C e do Mapa 01, integrantes deste Livro.

Art. 32 – São diretrizes e metas da Rede Hídrica Ambiental:

- I. parques:
 - a. os parques propostos neste Plano Regional deverão ser implantados até o ano de 2012;
- II. caminhos verdes:
 - a. os caminhos verdes propostos neste Plano Regional deverão ser implantados até o ano de 2012.
- III. drenagem:
 - a. as principais intervenções previstas, consideradas emergenciais, para minimizar os problemas de alagamentos são as constantes do Quadro 01B integrante deste Livro;
 - b. fica estabelecido que para as novas construções, a água do lençol freático proveniente do subsolo deverá obrigatoriamente ser lançada em galeria de água pluvial, com capacidade para absorvê-la totalmente, inclusive nos dias de fortes chuvas;
 - c. no caso de edificação com área construída superior a 250m², cujo ponto de recebimento das águas pluviais no sistema público de drenagem esteja subdimensionado e necessitando de construção ou de readequação das galerias, será exigida do proprietário a execução de obra corrigindo o problema, que deverá obedecer as orientações e os procedimentos técnicos a serem fornecidos pela Subprefeitura, quando da aprovação do projeto;
- IV. áreas sujeitas a risco:
 - a. para as áreas sujeitas a risco demarcadas no Mapa 01 e descritas no Quadro 01C integrantes deste Livro, fica estabelecida taxa de permeabilidade mínima igual a 0,30 (três décimos) da área do lote e índice de ajardinamento mínimo igual a 0,50 (cinco décimos) da área permeável;
 - b. nas vias estruturais localizadas em áreas de risco demarcadas no Mapa nº 01 e descritas no Quadro 01C, os índices estabelecidos no item a deste artigo se aplicam a uma faixa de 300 m (trezentos metros) de cada lado da via;
 - c. as áreas de risco geológico ficam sujeitas a exigências complementares nos processos de aprovação de projetos, conforme regulamentação a ser aprovada.

Seção II – Rede Viária Estrutural e Local

Art. 33 - A Rede Viária Estrutural consta do Quadro 03 do PDE e Mapa 02, integrantes deste Livro.

Parágrafo único. As ciclovias ou rotas de ciclismo deste PRE constam do Quadro 02C e do Mapa 02 integrantes deste Livro.

Art. 34 - Para receberem transporte coletivo, as vias estruturais N3 constantes do Quadro 02D integrante deste Livro, em virtude de suas características físicas, funcionais e de uso deverão ter tratamento diferenciado, em especial com relação à adequação dos veículos utilizados ou da característica física da via.

Art. 35 – Para o sistema viário local, compreendendo as vias coletoras que atravessam as Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER 1, devem ser adotadas medidas de moderação de tráfego com redutores de tráfego e de velocidade controlada eletronicamente, nos locais em que o volume de tráfego e o excesso de velocidade gere ou possa vir a gerar impactos negativos nas áreas residenciais.

§ 1º - Os projetos para moderação de tráfego podem tratar de soluções pontuais ou para uma rede de ruas, de acordo com compatibilização junto ao órgão municipal competente e deverão integrar o Plano Operacional da Rede Viária.

§ 2º - As medidas de moderação de tráfego de que trata o “caput” deste artigo devem estar contempladas nos Planos de Bairro com o objetivo de desestimular o tráfego de passagem e o uso do automóvel particular.

Seção III – Rede Estrutural de Transporte Público

Art. 36 – A Rede Estrutural de Transporte Coletivo Público, bem como as propostas específicas deste Plano Regional, constam do Quadro 03 e do Mapa 03 integrantes deste Livro.

Art. 37 – Fica estabelecido que, para os corredores de ônibus propostos, será exigido EIVI – RIVI - Estudo de Impacto de Vizinhança - Relatório de Impacto de Vizinhança.

Parágrafo único - Os projetos de corredores de transporte coletivo a que se refere o “caput” deverão ser submetidos a audiências públicas.

Seção IV – Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidade

Art. 38 - A Rede Estrutural de Eixos e Pólos de Centralidades deste Plano Regional, consta do Quadro 04D e 4E e do Mapa 04 integrantes deste Livro e têm como objetivos e diretrizes:

- I. requalificar as centralidades consolidadas, com incentivo à diversidade de usos, em especial ao uso residencial do tipo HIS e HMP;
- II. requalificar e regulamentar o uso do solo nos eixos comerciais existentes;
- III. requalificar e consolidar o uso do solo nas ruas comerciais.

Art. 39 – Ficam definidas como vias comerciais consolidadas e sujeitas a programas de intervenções para requalificação aquelas constantes do Quadro 04F integrante deste Livro.

Art. 40 – Nas zonas de centralidades, o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 4,0, somente para os usos HIS e HMP, com até 50m² de área útil total por unidade habitacional.

Art. 41 – Fica excluída a Praça Panamericana das centralidades polares constantes do Mapa 04 integrante da Lei N.º 13.430, de 13 de setembro de 2002.

Título III – Do Uso e Ocupação do Solo

Capítulo I – Das Macrozonas

Seção I – Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana

Art. 42 – A Subprefeitura de Pinheiros encontra-se integralmente contida na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, configurando áreas de diferentes graus de consolidação e manutenção, compreende as seguintes zonas de uso:

- I. Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER
- II. Zonas Predominantemente Industriais – ZPI;
- III. Zonas Mistas – ZM;
- IV. Zonas Centralidades – ZC.

Art. 43 – A Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana na Subprefeitura de Pinheiros compreende:

- I. Macroárea de Reestruturação e Requalificação;
- II. Macroárea de Urbanização Consolidada.

Subseção I - Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana

Art. 44 – A Macroárea de Reestruturação e Requalificação Urbana é constituída por parte dos perímetros das Operações Urbanas Consorciadas que constam do Mapa 05 integrante deste Livro.

Subseção II - Macroárea de Urbanização Consolidada

Art. 45 – A Macroárea de Urbanização Consolidada é composta pelos distritos Pinheiros, Alto de Pinheiros, Itaim Bibi, Jardim Paulista e Brooklin, excetuadas as áreas contidas nos perímetros das operações urbanas consorciadas integrantes da Macroárea de Reestruturação e Requalificação.

Art. 46 - São objetivos e diretrizes para a Macroárea de Urbanização Consolidada:

- I. controle do processo de adensamento construtivo e da saturação viária, através da contenção do atual padrão de verticalização e da revisão de condições de instalação de pólos geradores de tráfego;

- II. preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;
- III. estímulo ao uso residencial como forma de otimizar a infra-estrutura existente e equilibrar a relação entre oferta de empregos e moradia.

Capítulo II – Do Zoneamento

Art. 47 – As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes nas zonas de uso contidas na Subprefeitura de Pinheiros são as constantes do Quadro 04 integrante deste Livro.

Parágrafo Único - Os perímetros das zonas de uso contidas na Subprefeitura de Pinheiros são os constantes do Quadro 04A e delimitados no Mapa 04 integrantes deste Livro.

Seção I - Das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER

Art. 48 – As Zonas Exclusivamente Residenciais com densidade demográfica e construtiva baixa – ZER-1, estão definidas na Parte III desta Lei e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação do solo estão definidas no Quadro 4 deste Livro.

Parágrafo único - As Zonas Exclusivamente Residenciais, em conjunto com os parques e as margens do Rio Pinheiros compõem a área denominada Mancha Verde Central Metropolitana por este Plano Regional.

Art. 49 – Na ZER-1, as restrições convencionais de loteamentos aprovados pela Prefeitura, referentes a dimensionamento do lotes, coeficiente de aproveitamento máximo, taxa de ocupação, recuos, altura e número de pavimentos das edificações, número de unidades habitacionais por lote, deverão ser atendidas quando:

- I. as referidas restrições forem maiores do que as exigidas por esta Lei e pela legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II. as referidas restrições estejam estabelecidas em documento público e registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - As categorias de uso permitidas nos loteamentos referidos no “caput” deste artigo serão aquelas definidas para a Zona de uso ZER-1 por esta Lei.

§ 2º - A alteração das restrições convencionais dos loteamentos dependerá de acordo entre o loteador e os proprietários dos lotes atingidos pela alteração, além da anuência expressa do Poder Público, através de parecer favorável da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU, de acordo com o disposto na Parte III desta lei.

Art. 50 – Os imóveis lindeiros a Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, entre a Rua dos Macunis e a Rua Berlioz, ficam enquadrados como Zona exclusivamente residencial – ZER-3 e devem atender as seguintes disposições:

- I. o gabarito de altura máximo permitido da edificação é de 12 metros, contado do piso do pavimento térreo até o topo de sua parte mais elevada;
- II. o recuo mínimo de fundos é de 5 metros, não podendo conter qualquer edificação;
- III. as áreas não edificadas destinadas a estacionamento de veículos deverão ter piso permeável e manter a massa arbórea existente;
- IV. a área do imóvel que exceder a faixa de 40 metros, medidos a partir do alinhamento para via pública, será considerada “non aedificandi”;
- V. as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, coeficiente de aproveitamento básico e máximo e taxa de permeabilidade são as mesmas aplicáveis à zona de uso ZER 1.

Art. 51 - As características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes e os usos da ZTLz-II são as da ZER lindeira, com exceção do gabarito de altura das edificações, definido em 15 (quinze) metros, conforme disposto no inciso VII do artigo 108 da parte III desta Lei.

Parágrafo Único – Os trechos de logradouros públicos enquadrados como Zonas de Transição Linear de ZER – ZTLz-II encontram-se relacionados e descritos no Quadro 04E integrante deste Livro.

Seção II – Das Zonas Predominantemente Industriais – ZPI

Art. 52 – A Zona Predominantemente Industrial – ZPI da Subprefeitura de Pinheiros está definida na Parte III desta Lei, e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 deste Livro.

Parágrafo único – Por estar com seu perímetro contido na Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, a outorga onerosa do direito de construir nos imóveis nela contidos são os definidos pela Lei nº 3.260/01, regulamentada pelo Decreto nº 44.485, de 14 de junho de 2004.

Seção III – Das Zonas Mistas – ZM

Art. 53 – As Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva baixa – ZM-1, estão definidas na Parte III desta Lei, e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 deste Livro.

Art. 54 – As Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva média – ZM-2 estão definidas na Parte III desta Lei, e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 deste Livro.

§ 1º - Nas ZM-2/12; ZM-2/13; ZM-2/14; ZM-2/15, ZM-2/16, ZM-2/21 da Subprefeitura de Pinheiros não é exigido o gabarito de altura definido no Quadro 04 integrante deste Livro.

Art. 55 – As Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta – ZM-3a estão definidas na Parte III desta Lei, e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 deste Livro.

Parágrafo Único – A ZM-3a/01 é uma Área de Intervenção Urbana e será objeto de lei específica, podendo o coeficiente de aproveitamento máximo chegar a 4,0 (quatro) para Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações do Mercado Popular – HMP, conforme definidas no artigo nº 146 do PDE.

Art. 56 – As Zonas Mistas com densidade demográfica e construtiva alta – ZM-3b, estão definidas na Parte III desta Lei, e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 deste Livro.

§ 1º - Nas ZM-3b/01, ZM-3b/02, ZM-3b/03, ZM-3b/04, ZM-3b/05 e ZM-3b/06, fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (dois) e gabarito de altura máxima igual a 25,00 m (vinte e cinco metros).

§ 2º - Na ZM-3b/07 e ZM-3b/08, fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 2,0 (dois).

§ 3º - Nas ZM-3b/09, ZM-3b/10, ZM-3b/11, ZM-3b/12 e ZM-3b/13, fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro) para Habitações de Interesse Social – HIS e Habitações do Mercado Popular – HMP, conforme definidas no artigo nº 146 do PDE.

§ 4º - Nas ZM-3b/18 fica estabelecido o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4,0 (quatro).

Art. 57 – As zonas de uso ZM-2/12, ZM-2/13, ZM-3b/11, ZM-3b/14, ZM-3b/15, ZM-3b/17 e parte da ZM-2/14, por estarem com seus perímetros contidos na Operação Urbana Consorciada Faria Lima, têm os coeficientes de aproveitamento mínimos e máximos e as condições e parâmetros para a instalação de usos definidos nos termos da Lei nº 13.769/04.

Art. 58 – As zonas de uso ZM-2/11, ZM-2/15, ZM-2/16, ZM-3b/08, parte da ZER-1/06 e parte da ZM-2/14, por estarem com seus perímetros contidos na Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, a outorga onerosa do direito de construir nos imóveis nela contidos até o coeficiente de

aproveitamento máximo e das condições e parâmetros para a instalação de usos são os definidos pela Lei nº 13.260, de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 42.898, de 21 de fevereiro de 2003.

Art. 59 – Nas Zonas Mistas, a taxa de ocupação máxima poderá atingir 0,70 (sete décimos) no caso de usos residenciais, com comércio e serviços no térreo.

Art. 60 – Nas Zonas Mistas, a taxa de permeabilidade mínima é igual a 0,15 (quinze centésimos) da área do lote, e o índice de ajardinamento mínimo é de 0,50 (cinco décimos) da área permeável.

Parágrafo único - Nas áreas de várzea e numa faixa de 300m (trezentos metros) de cada lado das vias estruturais localizadas em áreas de risco descritas no Quadro 01C integrante deste Livro, a taxa de permeabilidade mínima é igual a 0,3 (três décimos) da área do lote e o índice de ajardinamento mínimo é de 0,50 (cinco décimos) da área permeável.

Seção IV – Das Zonas Centralidades – ZC

Art 61 - As Zonas Centralidades Lineares de zonas exclusivamente residenciais – ZCLz, estão definidas na Parte III desta Lei e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstas no Quadro 04 integrante deste Livro.

Art. 62 - Nos imóveis lindeiros a trechos de logradouros públicos enquadrados como Zona Centralidade Linear – ZCLz-II, contidos na ZER-1 da Subprefeitura de Pinheiros, as atividades permitidas deverão ser as relacionadas nos incisos I, II e III deste artigo:

- I. as subcategorias de uso R1 e R2h;
- II. os seguintes estabelecimentos e atividades:
 - a. escritórios administrativos (sendo vedada a atividade “*show rooms*”) e sem operação de venda de mercadorias de firmas, empresas, representação, publicidade e propaganda; agências de câmbio e de turismo; escritórios de financeiras, corretoras de seguros, administradoras de bens e incorporadoras; consultórios de especialidades médicas e odontológicas sem internação ou exames laboratoriais; escritórios de: profissionais liberais, planejamento, projetos, auditoria, consultoria e assessoria, consulados e representações diplomáticas; estúdios fotográficos (exceto estúdios de produção de veículos de massa) e galerias de artes plásticas;
 - b. museus;
 - c. estacionamento de veículos, implantados por um ou mais estabelecimentos de serviços instalados no corredor, sendo vedada a atividade estacionamento desvinculada de estabelecimentos pertencentes ao corredor;
- III. os estacionamentos e atividades constantes do inciso II atenderão aos seguintes requisitos:
 - a. as atividades constantes da alínea “a” do inciso II deste artigo poderão se instalar em edificações regularmente existentes, desde que seja atendida a reserva de uma vaga de estacionamento de veículos para cada 35m² (trinta e cinco metros quadrados) de área construída;
 - b. não havendo no imóvel disponibilidade de área para atendimento das exigências de vagas de estacionamento constantes das alíneas “a” e “b” deste inciso, poderá ser utilizado outro imóvel à distância máxima de 200m (duzentos metros), mediante vinculação com o uso a ser instalado, desde que este imóvel esteja localizado em zona de uso onde a atividade “estacionamento” seja permitida.

§ 1º - As características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote são as mesmas aplicáveis à zona de uso ZER.1.

§ 2º - A atividade instalada pode ser identificada por meio de placa de publicidade com a dimensão máxima de 1m² (um metro quadrado), não podendo ser luminosa ou iluminada.

Art. 63 – Nos imóveis lindeiros a Rua Groenlândia, enquadrados como Zona Centralidade Linear – ZCLz-II, não são permitidas as atividades de produtoras publicitárias, agências de modelo, agências de câmbio e de turismo, museus, clínicas médicas e clínicas odontológicas.

§ 1º - As áreas não edificadas destinadas a estacionamento de veículos deverão ter piso permeável, com interstícios para penetração de água pluvial, preenchidos com vegetação rasteira adequada.

§ 2º - A placa de publicidade, quando fixada em totem, terá altura máxima de 60 centímetros.

Art. 64 – Nos imóveis lindeiros à Rua Guararapes enquadrados como Zona Centralidade Linear – ZCLz-II, além dos usos permitidos nesta zona, são também permitidas as atividades de lavanderia, assessoria de importação e exportação, peritos, avaliadores, “show-room”, associações beneficentes, comunitárias e culturais, ambulatório, postos de saúde e vacinação e serviços de emergência.

Art. 65 – Nos imóveis lindeiros a Rua Patápio Silva enquadrados como Zona Centralidade Linear - ZCLz-II é permitida apenas a atividade de Escritórios de Profissionais Liberais, técnicos ou universitários.

Art 66 – São Zonas Centralidades Lineares de Proteção Ambiental – ZCLp os lotes lindeiros a trechos de vias, internos ou lindeiros a Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, destinados à localização de atividades típicas de subcentros regionais, caracterizados pela coexistência entre os usos residenciais e não residenciais com a predominância de usos não residenciais.

Art 67 – As Zonas Centralidades Lineares de alta densidade – ZCLb estão definidas na Parte III desta Lei e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstos no Quadro 04 deste Livro.

Art 68 – As Zonas Centralidades Lineares de média densidade – ZCLa estão definidas na Parte III desta Lei e as características de aproveitamento, dimensionamento e ocupação dos lotes estão previstos no Quadro 04 deste Livro.

Art. 69 – Os trechos de logradouros públicos enquadrados nas Zonas Centralidades Lineares – ZCLz-I, Zonas Centralidades Lineares – ZCLz-II, Zonas Centralidades Lineares de Proteção Ambiental – ZCLp, Zonas Centralidades Lineares – ZCLa e Zonas Centralidades Lineares de alta densidade – ZCLb encontram-se relacionados e descritos no Quadro 04E integrante deste Livro;

Seção V – Das Zonas Especiais

Subseção I – Das Zonas Especiais de Preservação Cultural – ZEPEC

Art. 70 - Poderá ser solicitado o enquadramento como ZEPEC de conjuntos urbanos constituídos por vilas de miolo de quarteirão (ruas sem saída), vilas de ligação entre ruas oficiais, e outros tipos de ocupação que apresentem características destacáveis no que se refere a traçado, volumetria, qualidade arquitetônica e que mantenham as características de conjunto identificáveis.

§ 1º - Para o enquadramento, os moradores e proprietários deverão enviar solicitação à Subprefeitura Pinheiros com a anuência de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos proprietários e 2/3 (dois terços) de moradores.

§ 2º - A permissão para instalação de usos não residenciais ficará a critério dos proprietários e moradores e deverá ser indicada na solicitação, ficando restrita aos usos de escritórios e consultórios de profissionais liberais utilizados pelo próprio profissional residente, contando com, no máximo, 1 (um) empregado em área que não ultrapasse 20% da edificação.

§ 3º - A aprovação da solicitação será avaliada no âmbito da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Coordenadoria de Ação Social e Desenvolvimento da Subprefeitura, devendo ser solicitado parecer do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.71 - Para os conjuntos urbanos indicados para enquadramento em ZEPEC, pelos proprietários e moradores, são estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. devem ser mantidas, no mínimo, as características de traçado das vias, a volumetria, e a implantação das edificações;
- II. as reformas ou reconstruções nos lotes que compõem o conjunto serão submetidas à aprovação da Subprefeitura;
- III. a implantação das edificações nos lotes limítrofes aos lotes de vilas deverá obedecer a recuos mínimos, como segue:
 - a. de 8m para edificações com mais de 25m de altura;
 - b. de 5m para edificações entre 13m e 25m de altura;
 - c. de 3m para edificações inferiores a 13m de altura.

Art. 72 - Ficam indicadas, para análise dos órgãos competentes e posterior enquadramento como Zonas Especiais de Preservação Cultural - ZEPECs, de acordo com as disposições da Parte III desta Lei, as áreas descritas e com características definidas no Mapa 04 e Quadro 04B integrantes deste Livro.

Parágrafo único. As áreas que forem ou vierem a ser tombadas pelos órgãos públicos estarão sujeitas às disposições estabelecidas neste Livro e nos artigos da Parte III desta Lei para as ZEPEC.

Art. 73 - Aplica-se às edificações particulares localizadas em ZEPEC a Transferência de Potencial Construtivo conforme dispõem o § 2º do artigo 168, os artigos 217 e 218, e incisos I e II do artigo 219 do PDE e as disposições desta Lei.

Subseção II – Das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS

Art. 74 – Os perímetros das ZEIS são os constantes do Quadro 04B e delimitados no Mapa 04 integrantes deste Livro.

Parágrafo único: No caso de atendimento por provisão habitacional de todas as famílias moradoras na ZEIS1-CO11, poderá ser alterado o zoneamento definido para a área demarcada, na revisão do Plano Diretor em 2006 visando modificar suas características de aproveitamento, uso e ocupação.

Art. 75 – Para a Zona Especial de Interesse Social Djalma Coelho, localizada em área particular, fica o Executivo autorizado a fazer parceria com a iniciativa privada para construção de novas habitações para os atuais ocupantes.

Capítulo III – Dos Instrumentos de Gestão Urbana Ambiental

Seção I – Dos Instrumentos Indutores do Uso Social da Propriedade

Art. 76 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU, delimitadas no Mapa 05 integrante deste Plano Regional Estratégico, por ato do Executivo, deverão ser notificados os proprietários de terrenos e edificações subutilizados, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que não atendam aos objetivos e diretrizes estabelecidas para as transformações urbanísticas que se deseja alcançar nessas áreas.

Parágrafo único - Os proprietários dos imóveis de que trata o “caput” deste artigo poderão propor ao Executivo o estabelecimento de consórcio imobiliário, conforme dispõe o artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 2.001.

Seção II – Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Art. 77 - Ficam sujeitos à Outorga Onerosa do Direito de Construir os imóveis particulares localizados nas zonas onde o coeficiente de aproveitamento máximo for maior do que o básico, de acordo com as regras estabelecidas nos artigos 209 a 216 do PDE e nas disposições desta Lei.

Art. 78 – Nas Áreas de Intervenção Urbana – AIU delimitadas no Mapa 05 integrante deste Livro, enquanto estas não forem regulamentadas por leis específicas, o Executivo Municipal poderá outorgar de forma onerosa o direito de construir nos imóveis nelas contidos até o coeficiente de aproveitamento máximo permitido para as zonas nas quais elas estiverem inseridas, respeitados os estoques de potencial construtivo adicional estabelecidos nesta Lei.

Art. 79 - Não se aplica a outorga onerosa do direito de construir nas Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER e nos imóveis preservados, enquadrados como ZEPEC, delimitados no Mapa 04 integrante desta Lei.

Parágrafo único - Não será admitida a outorga onerosa para a regularização de usos não conformes.

Seção III – Das Áreas de Intervenção Urbana

Art. 80 – As Áreas de Intervenção Urbana definidas por este Plano Regional são aquelas constantes do Mapa 05 e Quadro 05 integrantes deste Livro, com as seguintes diretrizes específicas:

- I. na AIU Largo da Batata, criada pela Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, deverá ser implantado programa de requalificação pela Empresa Municipal de Urbanização – EMURB, no âmbito da Operação Urbana Faria Lima e de acordo com a proposta vencedora de concurso realizado em 2002;
- II. a AIU Iguatemi tem como objetivo estabelecer medidas mitigadoras de impacto do funcionamento do Shopping sobre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e sobre a ZER lindeira, conforme os seguintes parâmetros:
 - a. no perímetro da AIU será permitido o uso de estacionamento em subsolo nas quadras, desde que sejam atendidas as seguintes determinações:
 1. o proprietário conceda à Subprefeitura de Pinheiros o direito de superfície do solo e do espaço aéreo relativo ao seu terreno por tempo indeterminado para a implantação de uma área verde pública;
 2. a área verde seja implantada pelo proprietário do imóvel;
 3. a taxa de ocupação máxima do subsolo seja de 50% (cinquenta por cento);
 4. a taxa de permeabilidade mínima do imóvel seja de 50% (cinquenta por cento);
 5. o coeficiente de aproveitamento máximo, aplicado ao subsolo, seja igual a 2,0 (dois);
 - b. permanecem as demais disposições estabelecidas para ZER;

parágrafo único - O perímetro da AIU Largo da Batata é aquele delimitado no Mapa 05.

Seção IV – Das Operações Urbanas Consorciadas

Art. 81 - Fica excluída do perímetro da Operação Urbana Santo Amaro, prevista na Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, a parte desta contida no território da Subprefeitura Pinheiros.

Título IV – Das Disposições Gerais

Art. 82 – A Subprefeitura deverá promover Acordo de Convivência nos termos do artigo 289 do PDE, que será incorporado na revisão do PDE, da lei de uso e ocupação ou por lei específica, com o objetivo de buscar solução que envolva o equacionamento no entorno da Praça Panamericana e a compatibilização do uso do solo.

Art. 83 – Integram este Livro:

- I. Os mapas:
 - a. Mapa 1 – Rede Estrutural Hídrica Ambiental – Pinheiros - PI;
 - b. Mapa 2 – Rede Viária Estrutural – Pinheiros - PI;
 - c. Mapa 3 – Rede Estrutural de Transporte Público - Pinheiros - PI;

- d. Mapa 4 – Zonas de Uso, Especiais e de Proteção Ambiental;
- e. Mapa 5 – Áreas de Intervenção Urbana e Operação Urbana Consorciada;
- f. (VETADO)

II. Os quadros:

- a. Quadro 1 – Rede Hídrica Ambiental – Parques lineares;
- b. Quadro 1A – Rede Hídrica Ambiental – Caminhos verdes;
- c. Quadro 1B - Obras de Drenagem;
- d. Quadro 1C - Áreas de Risco;
- e. Quadro 2C – Rede Viária Estrutural – Ciclovias e rotas de ciclismo;
- f. Quadro 2D - Vias Estruturais N3;
- g. Quadro 3 - Rede Estrutural de Transporte Público;
- h. Quadro 4 – Características de Uso e Ocupação das Zonas de Uso;
- i. Quadro 4A – Zonas de Uso da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;
- j. Quadro 4B – Zonas Especiais;
- k. Quadro 4D – Eixos de Centralidade;
- l. Quadro 4E – Centralidades Lineares em ZER;
- m. Quadro 4F - Ruas Comerciais a Qualificar;
- n. Quadro 5 – Áreas de Intervenção Urbana – AIU;

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS – PRE-PI

QUADRO N° 01 do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004

Parques

Perímetro Parque do Povo - 2012

Av. Nações Unidas, alça de acesso á ponte Cidade Jardim, Av. Cidade Jardim, Rua Brigadeiro Haroldo Veloso, Rua São Marum, Av. Nações Unidas.

Perímetro Parque Waldir Azevedo - 2012

Av. São Gualter, Rua São Domingos, Rua Japuranga, Rua Cerro Corá, Rua Laura Vicuna, Av. São Gualter.

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS – PRE-PI
QUADRO Nº 01A do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
REDE ESTRUTURAL HÍDRICA AMBIENTAL - CAMINHOS VERDES

CAMINHOS VERDES 2012

Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini
Avenida Roque Petroni
Avenida Morumbi
Avenida Chucri Zaidan

Córrego Verde – 1º braço (Vila Madalena e Pinheiros)

Trecho entre a rua Girassol., rua Belmiro Braga até a rua Arthur de Azevedo.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 610,00 metros;

Córrego Verde – 2º braço

Trecho entre a rua João Moura até o rio Pinheiros.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 4.718,80 metros;

Córrego das Corujas (Vila Madalena e Alto de Pinheiros)

Trecho sob a Avenida das Corujas até Avenida Prof. Frederico Hermann Jr.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 2.296,30 metros;

Rua Abegoária (Vila Madalena)

Trecho entre Avenida Heitor Penteado até Rua Patápio Silva.
Construção de um *piscinão* para represamento de águas pluviais;

Córrego Bellini (Alto de Pinheiros)

Trecho desde a praça Emília Barbosa Lima, sob a av. Arruda Botelho, até o rio Pinheiros.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 2.223,00 metros;

Córrego Sapateiro (Itaim-Bibi)

Trecho entre Avenida República do Líbano até o Rio Pinheiros.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 1.320,00 metros;

Córrego da Traição e dreno do Brooklin (Vila Olímpia e Brooklin)

Trecho sob a Avenida dos Bandeirantes e a Avenida Engº Luiz Carlos Berrini.
Execução de serviços de recuperação de galerias, com extensão de 6.005,07 metros;

Rua Guararapes (Brooklin)

Trecho entre Avenida Santo Amaro até Avenida Engº Luis Carlos Berrini.
Construção de galeria, com extensão de 500 metros;

ÁREAS DE RISCO

PERÍMETROS DE ÁREAS COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 60%

PERÍMETRO 1

R. Peixoto Gomide, Alameda Itú, Alameda Casa Branca, Alameda Franca, fecha na R. Peixoto Gomide.

PERÍMETRO 2

R. Abegoária, R. Medeiros de Albuquerque, R. Aspicuelta, R. Simpatia, fecha na R. Abegoária.

PERÍMETRO 3

R. Agissê, R. Luminárias, R. João Moura, R. Madalena, R. Felipe Cavalcanti, R. Iperó, fecha na R. Agissê.

PERÍMETRO 4

R. Raul Adalberto de Campos, Adalberto de Campos, R. Nazaré Paulista, R. Pereira Leite, R. Armando Pinto, R. Orós, R. Dom Rosalvo, R. Visconde de Araruama, R. Min. Américo Marco Antonio, R. Max Engelhardt, Av. das Corujas, fecha na R. Raul Adalberto de Campos.

PERÍMETROS DE ÁREAS COM DECLIVIDADE ENTRE 25 E 60%

PERÍMETRO 5

R. Raul Adalberto de Campos, R. François Clovet, R. Araiões, R. Heitor Penteado, R. Juatuba, R. Oscar Caravelas, R. Heitor Penteado, R. Borges de Barros, R. Aurora Contieri, R. Borges de Barros, R. Sen. Cesar Lacerda Vergueiro, R. Harmonia, R. Marinho Falcão, R. Paulistânia, R. Agissê, R. Rodésia, R. Girassol, R. Francisco Isoldi, R. Dom Rosalvo, R. Orós, Viela 2, R. Pereira Leite, R. Nazaré Paulista, R. Raul Adalberto de Campos.

PERÍMETRO 6

R. Madalena, R. João Moura, R. Abegoária, R. Heitor Penteado, R. Monsanto, R. Miranda Montenegro, R. João Moura, R. Gabriel de Brito, R. Francisco Farel, R. João Moura, R. Amália de Noronha, R. Cristiano Viana, Av. Paulo VI, R. Oscar Freire, R. Amália de Noronha, Av. Dr. Arnaldo, R. Galeno de Almeida, R. Capote Valente, R. Cardeal Arcoverde, R. Oscar Freire, R. Teodoro Sampaio, Amália de Noronha, Av. Dr. Arnaldo, R. Galeno de Almeida, R. Capote Valente, R. Cardeal Arcoverde, R. Oscar Freire, R. Teodoro Sampaio, R. Lisboa, R. Conde de Souzel, R. Dr. Louis Conty, R. Patápio Silva, R. Mário de Alencar, R. Gonçalo Afonso, R. Medeiros de Albuquerque, R. Gerard David, R. Abegoária, R. Simpatia, R. Harmonia, fecha na R. Madalena.

PERÍMETRO 7

R. Pe. João Manuel, Al. Itú, R. Peixoto Gomide, Al. Franca, Al. Casa Branca, Al. Itú, Av. Nove de Julho, Al. Franca, Al. Casa Branca, R. José Maria Lisboa, fecha na R. Pe. João Manuel.

Ciclovias - 2006

1. Av. Professor Fonseca Rodrigues / Av. Pedroso de Moraes / Av. Faria Lima / Av. Hélio Pellegrino
extensão aproximada de 10,4 km;
2. Av. Brasil/Henrique Schaumann/Av. Paulo VI
extensão aproximada de 4,5 km;
3. Av. Europa
extensão aproximada de 1,7 km;
4. Av. Europa/Cidade Jardim
extensão aproximada de 2 km;
5. Av. Morumbi/Roque Petroni Jr.
extensão aproximada de 6 km;

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS – PRE-PI
 QUADRO Nº 02D do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
 Rede Viária Estrutural – Vias Estruturais N3*

Cod Log	Nome Logradouro	Início	Fim
16061-0	Pequetita, R.	Ramos Batista, R.	Senegambia, R.
00928-8	Alvilândia, R.	Nazareth Paulista, R.	Japiaçóia, R.
16096-2	Pereira Leite, R.	Heitor Penteado, Av.	Nazareth Paulista, R.
16263-9	Pinheiros, R. dos	Teodoro Sampaio, R	Rebouças, Av.
16299-0	Pio XI, R.	Cerro Corá, R.	Diógenes Ribeiro de Lima, Av.
17252-9	Rócio, R. do	Tomé, R. São	Ramos Batista, R.
18524-8	Sumidouro, R.	Gilberto Sabino, R	Fernão Dias, R.
18813-1	Teodoro Sampaio, R.	extensão total da via	
05175-6	Colômbia, R.	extensão total da via	
05885-8	Diógenes Ribeiro de Lima, Av.	extensão total da via	Cerro Corá, R.
06769-5	Eugenio de Medeiros, R.	Paes Leme, R.	Butantã, R.
06808-0	Europa, Av.	extensão total da via	
02149-0	Arcoverde, R. Cardeal	extensão total da via	
15321-4	Paes de Leme, R	extensão total da via	
14267-0	Morumbi, Av.	Amaro, Av. Sto.	Morumbi, Pte. Do
15114-9	Oscar Freire, R.	Rebouças, Av.	Amalia de Noronha, R.
00921-0	Alves Guimarães, R.	Paulo Vi, Av.	Amalia de Noronha, R.
00966-0	Amalia de Noronha, R.	Capote Valente, R.	Oscar Freire, R.
07063-7	Fernão Dias	extensão total da via	
03733-8	Butantã	Teodoro Sampaio, R	Rebouças, Av.
07984-7	Gilberto Sabino, R.	Sumidouro, R.	Capri, R.
04202-1	Capri, R.	Eugenio de Medeiros, R.	Nações Unidas, Av.
10556-2	Joaquim Floriano, R.	extensão total da via	
16858-0	Ramos Batista, R.	extensão total da via	
19067-5	São Tomé, R.	Rocio, R.	Funchal, R.
06396-7	Elvira Ferraz, R.	extensão total da via	
10072-2	Jesuíno Cardoso, R.	Ramos Batista, R.	Faria Lima, Av.
14447-9	Nazareth Paulista, R.	Pereira Leite, R.	Alvilândia, R.
02498-8	Augusta, R.	extensão total da via	
18552-3	Tabapuã, R.	extensão total da via	
00029-9	Abegoaria, R.	Patapio Silva, R.	Heitor Penteado, Av.

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros – PRE PI
Quadro nº 03 do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
Rede Estrutural de Transporte Público

Nº	PROPOSTA	Prazo	DESCRIÇÃO
01	Terminal Intermodal	2006	- Av. Água Espraiada com Av. Dr. Chucri Zaidan - Rua Funchal com Rua Gomes de Carvalho - Rua Conselheiro Pereira Pinto - Av. Sumaré com Av. Dr. Arnaldo
02	Estação de Transferência	2006	- Av. Santo Amaro com Av. Helio Pellegrino - Av. Brigadeiro Faria Lima com Av. Cidade Jardim - Av. Brigadeiro Faria Lima com Rua Teodoro Sampaio - Av. Brigadeiro Faria Lima com Av. Rebouças - Av. Rebouças com Av. Brasil - Av. Nove de Julho com Av. Brasil - Rua Butantã com Rua Fernão Dias - Av. Brigadeiro Luís Antonio com Av. Brasil - Av. Prof. Fonseca Rodrigues com Av. Pedroso de Moraes - Rua Martin Carrasco com Rua Fernão Dias - Av. Cidade Jardim com Av. das Nações Unidas - Av. Nove de Julho com Av. São Gabriel - Av. Santo Amaro com Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade - Rua Cardeal Arcoverde com Rua Henrique Schaumann - Rua Teodoro Sampaio com Rua Henrique Schaumann - Av. Brigadeiro Faria Lima com Av. Pres. Juscelino Kubitschek - Rua Cerro Corá com Av. Heitor Penteado - Av. Brigadeiro Faria Lima com Rua Nova Cidade - Av. Helio Pellegrino com Rua Ribeirão Claro - Rua Cerro Corá com Av. São Gualter - Av. Presidente Juscelino Kubitschek com Av. Henrique Chamma - Av. Santo Amaro com Av. Água Espraiada - Av. Morumbi com Av. Dr. Chucri Zaidan - Av. Dr. Chucri Zaidan com Av. Roque Petroni Jr - Av. Santo Amaro com Rua Joaquim Nabuco - Av. Água Espraiada com Av. Dr. Chucri Zaidan
03	Estação de Transferência	2012	- Av. Brasil com Av. Europa e Rua Augusta - Av. Água Espraiada - Av. Roque Petroni Jr - Av. Dr. Arnaldo com Av. Sumaré - Av. Heitor Penteado com Av. Pompéia - Av. Heitor Penteado com Rua Pereira Leite - Estação Pinheiros da CPTM
04	Corredor Metropolitano (EMTU)	2012	- Av. Roque Petroni Jr, Av. Dr. Chucri Zaidan, Av. Engo. Luis Carlos Berrini até cruzamento com a Rua Flórida
05	Passa Rápido	2006	- Av. Dr. Chucri Zaidan com Av. Roque Petroni Jr, segue pela Av. Engo. Luis Carlos Berrini até a Rua Funchal, Rua Gomes de Carvalho, Rua Olimpíadas, Av. Helio Pellegrino até o limite da Subprefeitura PI com Vila Mariana - Av. Água Espraiada entre Av. Dr. Chucri Zaidan até a Av. Santo Amaro (limite da Subprefeitura) - Av. Santo Amaro com Av. Roque Petroni Jr segue até Av. São Gabriel, Av. Nove de Julho até Av. Paulista. - Av. Nove de Julho com Av. São Gabriel, trecho da Av. Europa, Av. Cidade Jardim até o limite da Subprefeitura PI com Butantã (Estação CPTM Cidade Jardim) - Av. Helio Pellegrino com Av. Santo Amaro (limite da Subprefeitura), Av. Brigadeiro Faria Lima até a Av. Pedroso de Moraes, Av. Prof. Fonseca Rodrigues até o limite da Subprefeitura - Av. Brasil com Av. Brigadeiro Luis Antonio, Av. Henrique Schaumann, Av. Sumaré até Av. Dr. Arnaldo (limite da Subprefeitura) - Av. Rebouças cruzamento com Av. Paulista, segue pela Av. Rebouças, Av. Eusébio Matoso até o limite da Subprefeitura PI com Butantã - Av. Paulista, Av. Dr. Arnaldo, Av. Heitor Penteado, Rua Cerro Corá, Av. Queiroz Filho até a Ponte do Jaguaré

07	Programa Via Livre	2006	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Joaquim Floriano, Rua Iguatemi - Av. Brigadeiro Luis Antonio, cruzamento da Av. Pres. Juscelino Kubitschek até Av. Paulista (limite da Subprefeitura) - Rua Cardeal Arcoverde, da Av. Dr. Arnaldo até Av. Eusébio Matoso - Rua Teodoro Sampaio, da Av. Dr. Arnaldo até Av. Brigadeiro Faria Lima - Rua Butantã, da Rua Paes Leme até o limite da Subprefeitura
08	Programa Via Livre	2006	<ul style="list-style-type: none"> - R. Tabapuã, da Av. São Gabriel até a R. Iguatemi
09	Linha 4 do metrô	2012	<ul style="list-style-type: none"> - Da estação Consolação (linha 2) até a estação Pinheiros (linha 7).

Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pinheiros - PRE - PI
Quadro 04 do Livro XI, Anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
CARACTERÍSTICAS DE APROVEITAMENTO, DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTE

CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO		ZONA DE USO	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO E OCUPAÇÃO DOS LOTES					RECUOS MÍNIMOS (m)		
			MÍNIMO	BÁSICO	MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE DE MÍNIMA	LOTE MÍNIMO (m ²)	FRENTE MÍNIMA (m)	GABARITO DE ALTURA MÁXIMO (m)	FRENTE (m)	FUNDOS E LATERAIS	
												ALTURA DA EDIFICAÇÃO MENOR OU IGUAL A 6,00 m	ALTURA DA EDIFICAÇÃO SUPERIOR A 6,00 m
MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO URBANA	ZER - BAIXA DENSIDADE	ZER - 1	0,05	1,00	1,00	0,50	0,30	250,00	10,00	10,00	5,00	NÃO EXIGIDO	(k)
	ZONA CENTRALIDADE LINEAR INTERNA OU LINDEIRA A ZER	ZCLz-I ou ZCLz-II	0,05	(f)	(g)	0,50	0,30	250,00	10,00	10,00	5,00	NÃO EXIGIDO	(k)
	ZONA PREDOMINANTEMENTE INDUSTRIAL	ZPI	0,10	1,00	1,50	0,70	0,15	500,00	15,00	Sem limite	5,00 (j)	NÃO EXIGIDO	(k) (l)
	ZM - BAIXA DENSIDADE	ZM - 1	0,20	1,00	1,00	0,5 (d)	0,15 (e)	125,00	5,00	9,00	5,00 (j)	NÃO EXIGIDO (l)	(k) (l)
	ZM - MÉDIA DENSIDADE	ZM - 2	0,20	1,00	2,00	0,5 (d)	0,15 (e)	125,00	5,00	25,00 (a)	5,00 (j)	NÃO EXIGIDO (l)	(k) (l)
	ZM - ALTA DENSIDADE	ZM - 3a	0,20	1,00	2,5 (h)	0,5 (d)	0,15 (e)	125,00	5,00	SEM LIMITE	5,00 (j)	NÃO EXIGIDO (l)	(k) (l)
		ZM - 3b		2,00	2,5 (c)					SEM LIMITE (b)			
	ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR	ZCP ou ZCL - a	0,20	1,00	2,50	0,70	0,15	125,00	5,00	25,00	5,00 (j)	NÃO EXIGIDO (l)	(k) (l)
		ZCP ou ZCL - b		2,00	2,50					SEM LIMITE			
ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO CULTURAL	ZEPEC	Parâmetros da zona de uso em que se situa o bem imóvel representativo (BIR) ou a área de urbanização especial (AUE) ou a área de proteção paisagística (APP) enquadrado como ZEPEC, observadas as disposições específicas da Resolução de tombamento quando houver.											
ZONA CENTRALIDADE POLAR OU LINEAR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	ZCPp e ZCLp	0,05	1,00	1,00	0,50	0,15	250,00	10,00	15,00	5,00	NÃO EXIGIDO (l)	(k) (l)	

NOTAS:

- (a) Observar o parágrafo primeiro do artigo 53 deste Livro para quanto ao gabarito nas ZM-2/12; ZM-2/13; ZM-2/14; ZM-2/15, ZM-2/16
- (b) Observar o § 1º do artigo 55 deste Livro quanto ao gabarito nas ZM3b/01, ZM3b/02, ZM3b/03, ZM3b/04, ZM3b/05 E ZM3b/06
- (c) Observar os § 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 55 deste Livro.
- (d) Observar o artigo 58 deste Livro.
- (e) Observar o artigo 59 deste Livro quanto a permeabilidade e ajardinamento nas ZM
- (f) O coeficiente de aproveitamento básico é igual ao coeficiente de aproveitamento básico da zona de uso lindeira.
- (g) O coeficiente de aproveitamento máximo é igual ao coeficiente de aproveitamento básico da zona de uso lindeira.
- (h) Observar o parágrafo único do artigo 54 deste Livro quanto ao coeficiente máximo de aproveitamento na ZM3a/01 para HIS e HMP
- (j) ver artigo 185 da parte III desta lei, quanto ao recuo mínimo de frente em ZM, ZCP, ZCL, ZPI e ZEIS
- (k) ver artigo 186 da parte III desta lei quanto aos recuos mínimos laterais e de fundos para edificações com altura superior a 6,00 metros
- (l) ver §1º e §2º do artigo 186 da parte III desta lei, quanto aos recuos para atividades industriais, serviços de armazenamento e guarda de bens móveis e oficinas

Quadro nº 4A do Livro XI, anexo à Lei nº

ZER

PI ZER-1/01

Começa na confluência da Avenida Queirós Filho com a Avenida Padre Pereira de Andrade, segue pela Avenida Padre Pereira de Andrade, Rua Ariqueme, Rua Pedralva, Rua Berlioz, Rua Sucuriu, Avenida São Gualter, Rua Cerro Corá, Rua Aecri, Rua Taruba, Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, Rua Aldo de Azevedo, Rua Doutor Luís Augusto de Queirós Aranha, Rua Aefuca, Rua Doutor Alberto Seabra, Rua Sararé, Rua Gregório Paes de Almeida, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Andrade Fernandes, Rua Alvilândia, Rua Padre Cerda, Rua Sebastião Rodrigues, Rua Caminha de Amorim, Rua Ibirapu, Rua Cerro Corá, Rua Araioses, (Praça François Belanger), Segmento 30-31, Rua Pereira Leite, Segmento 32-33, Rua Orós, Rua Dom Rosalvo, Avenida das Corujas, Rua Natingui, Rua Pascoal Vita, Avenida das Corujas, Rua Juranda, Rua Miguel Rodrigues, Rua Epeira, Rua Livi, Praça Vicentina de Carvalho (codlog 196665) Rua Aquiramun, Rua Lemos Conde, Segmento 34-35, Rua Agostinho Bezerra, Rua Ourânia, Rua Soares de Aragão, Rua Isabel de Castela, Rua Natingui, Rua Morás, Praça Senador Lineu Prestes, Rua Morás, Avenida Pedroso de Moraes, Avenida Professor Frederico Herman Júnior, Avenida das Nações Unidas, Avenida Professor Manuel José Chaves, Segmento 15-16, Segmento 16-17, Segmento 17-18, Segmento 18-19, Segmento 19-20, Segmento 20-21, Segmento 21-22, Segmento 22-23, Segmento 23-24, Segmento 24-25, Segmento 25-26, Segmento 26-27, Segmento 27-28, Segmento 28-29, Segmento 29-1, Segmento 1-2, Segmento 2-3, Segmento 3-4, Segmento 4-5, Segmento 5-6, Segmento 6-7, Segmento 7-8, Segmento 8-9, Segmento 9-10, Segmento 10-11, Segmento 11-12, Segmento 12-13, Segmento 13-14, Avenida Professor Manuel José Chaves, Avenida das Nações Unidas, Rua Miralta, linha de transmissão de energia elétrica, Rua Massacá, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Arruda Botelho, linha de transmissão de energia elétrica, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Acesso à Avenida Queirós Filho, Avenida Queirós Filho até ponto inicial.

PI-ZER-1/02

Começa na confluência da Rua Professor Nicolau de Moraes Barros com Rua Heitor Penteado, segue pela Rua Heitor Penteado, Rua Alves Guimarães,

Rua Amália de Noronha, Rua João Moura, Rua Ásia, Rua Patápio Silva, Rua Cipriano Juca, Rua Simpatia, Segmento 1-2, Segmento 2-3, Rua Original, Rua Filinto de Almeida, Rua Nova Veneza, Rua Iperó, Rua Professor Nicolau de Moraes Barros, até ponto inicial.

PI ZER-1/03

Começa na confluência da Avenida Eusébio Matoso com Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Campo Verde, Rua Ceilão, viela sem denominação (Cadlog 31.779-9), Segmento 2-1 (divisa do lote divisa do lote 6 da Quadra 226 do Setor Fiscal 83 da Planta Genérica de Valores com espaço livre), Rua Carlos Milan, Rua Ibiapinólis, Rua Dona Angelina Maffei Vita, Rua Doutor Alceu de Assis, Rua Doutor Alberto Cardoso de Meio Neto, Rua Hungria, Avenida Rebouças, Rua Ibiapinópolis e Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

PI ZER-1/04

Começa na confluência da Avenida Rebouças com a Rua Estados Unidos, segue pela Rua Estados Unidos, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Paulino Camasmie, Rua Manoel da Nóbrega, Praça General Estilac Leal (pelo lado da Quadra 84 do Setor Fiscal 36 da Planta Genérica de Valores), Rua Manoel da Nóbrega, Rua Bento de Andrade, Rua Vieira Maciel, Rua Groenlândia, Rua General Mena Barreto, Rua Oliveira Dias, Rua Primavera, Rua Henrique Martins, Rua Gironde, Rua Groenlândia, Avenida Nove de Julho, Avenida Cidade Jardim, Rua Gumercindo Saraiva, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Praça Rubens Dario (pelo lado da Quadra 76 do Setor Fiscal 15 da Planta Genérica de Valores) e Avenida Rebouças até o ponto inicial.

PI ZER-1/05

Começa na confluência da Rua Porto Martins com a Rua Brejo Alegre, segue pela Rua Brejo Alegre, Rua Ribeiro do Vale, Rua Cabo Verde, Avenida Santo Amaro, Rua Geórgia, Avenida Portugal, Rua Luisiânia, Rua Califórnia, Rua Indiana, Rua Arandu, Rua Furnas, Rua Porto Martins, Rua Quintana, Avenida Nova Independência, Rua Macambará e Rua Porto Martins até o ponto inicial.

PI ZER-1/06

Começa na confluência da Rua Nova York com Rua Pensilvânia, segue pela Rua Pensilvânia, Avenida Portugal, Avenida Água Espreada, Avenida Santo

Amaro, Rua Francisco Dias Velho, Rua Ministro José Gallotti, Rua Roque Petrella, Rua Oscar Gomes Cardim, Rua Álvaro Rodrigues, Rua Pascoal Pais, Avenida Morumbi, Avenida Jurubatuba, Avenida Água Espraiada, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Michael Faraday, Rua George Ohm, Rua Castilho, Rua Guaraiúva, Rua Michigan, Rua Ribeiro do Vale, Rua Arizona, Rua Califórnia, Rua Michigan, Rua Nova York, até ponto inicial.

PI ZER-3/01

Lotes 8,9 e 2 da quadra 83 do setor fiscal 96 da Planta Genérica de Valores

PI ZPI

PI ZPI/01

Começa na confluência da Avenida Nações Unidas com segmento 5-4, segue pelo segmento 5-4, segmento 4-3, Rua Alvaro Rodrigues, Avenida Jurubatuba, Avenida Morumbi, Rua Henrique Fischer, Rua Prof. José Leite e Oiticica, Rua Odes Modernas, Rua Vieira da Silva, Rua Jaceru, Avenida Morumbi, Rua Santo Arcádio, Avenida Roque Petroni Jr., Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

PI ZM-1

PI ZM-1/01

Começa na confluência da Rua Aecri com Avenida Cerro Corá, segue pela Avenida Cerro Corá, Rua Doutor Alberto Seabra, Rua Aefuca, Rua Doutor Luís Augusto de Queirós Aranha, Rua Aldo de Azevedo, Rua Maria Leonete da Silva Nóbrega, Rua Aecri, até ponto inicial.

PI ZM-1/02

Começa na confluência da viela Dois (Cadlog 31.606-7) com a Rua Girassol, segue pela Rua Girassol, Rua Rodésia, Rua Fradique Coutinho, Rua Purpurina, Rua Delfina, Rua Natingui, Rua Lira, Rua Ourânia, Rua das Tabocas, Rua Leão Coroado, Rua Lemos Conde, Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, Rua Aquiramun, Praça Vicentina de Carvalho, Rua Epeira, Rua Miguel Rodrigues, Rua Juranda, Avenida Antônio Pereira da Câmara, Rua Pascoal Vita, Rua Natingui, Rua Heitor de Andrade e viela Dois (Cadlog 31.606-7) até o ponto inicial.

PI ZM-1/03

Começa na confluência da Rua Dona Elisa de Moraes Mendes com a Praça Panamericana (pelo lado da Quadra 186 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segue pela Praça Panamericana (pelo lado das quadras 186 e 185 do Setor Fiscal 81 e quadras 137 e 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores). Avenida Professor Manuel José Chaves, segmento 14-13 (divisa do lote 25 com o lote 29 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 13-12 (divisa do lote 28 com os lotes 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 12-11 (divisa do lote 28 com o lote 20 da Quadra 138 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Rua Umburanas, segmento 10-9 (divisa do lote 13 com o lote 2 da Quadra 137 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 9-8 (divisa do lote 20 com o lote 2 da Quadra 137 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 8-7 (divisa do lote 20 com o lote 10 da Quadra 137 do Setor Quadro n.. 8J, anexo à Lei n.. 9.411181 (continuação) Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Fonseca Rodrigues, segmentos 6-5, 5-4 (divisa do lote 11 com o lote 8 da Quadro 185 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Avenida São Gualter, segmento 3-2 (divisa do lote 16 com o lote 4 da Quadra 186 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa do lote 16 com o lote 2 da Quadra 186 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 1-29, segmento 29-28 (divisa do lote 11 com o lote 4 da Quadra 187 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 28-27 (divisa do lote 11 com o lote 2 da Quadra 187 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Arquiteto Jaime Fonseca Rodrigues, segmento 27-26, segmento 26-25 (divisa do lote 17 com o lote 6 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 25-24 (divisa dos lotes 18 a 29 com o lote 6 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 24-23 (divisa dos lotes 18 a 29 com os lotes 10, 11 e 12 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 23-22 (divisa dos lotes 18 a 29 com o lote 4 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 22-21 (divisa do lote 15 com o lote 4 da Quadra 188 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Avenida Pedroso de Moraes, segmento 20-19 (divisa do lote 11 com o lote 9 da Quadra 145 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 19-18 (divisa do lote 12 com o lote 7 da Quadra 145 do Setor

Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Antônio Batuíra, segmento 17-16 (divisa do lote 8 com o lote 7 da Quadra 144 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), segmento 16-15 (divisa dos lotes 8 e 9 com os lotes 3, 4 e 5 da Quadra 144 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores), Avenida Professor Manuel José Chaves, Praça Panamericana (pelo lado das quadras 144 e 145 do Setor Fiscal 82 da Planta Genérica de Valores e quadras 188 e 187 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores) e Rua Dona Elisa de Moraes Mendes até o ponto inicial.

PI ZM-1/04

Começa na confluência da Rua Porto Martins com a Avenida dos Bandeirantes, segue pela Avenida dos Bandeirantes, Rua Ribeiro do Vale, Rua Brejo Alegre e Rua Porto Martins até o ponto inicial.

PI ZM-1/05

Começa na confluência da Rua Luis Murat com rua Harmonia, segue Rua Harmonia, Rua Aspicuelta, Rua Medeiros de Albuquerque, Rua Gerard David, Praça Dr. W. Pregnoatto, Rua Abegoária, Rua Patápio Silva, Rua Luis Murat até o ponto inicial.

PI ZM-1/06

Começa na confluência da rua Original com a Rua Jericó, segue pela Rua Jericó, Rua Rodésia, Rua Nova Veneza, Rua Filinto de Almeida, Rua Original até o ponto inicial.

PI ZM-1/07

Começa na confluência da rua João Moura com rua Luminárias, segue pela Rua Luminárias, Rua Heitor Penteadado, Rua Professor Nicolau de Moraes Barros, Rua Iperó, Rua João Moura até o ponto inicial.

PI ZM-2

PI ZM-2/01

Começa na confluência da Rua Cerro Corá com a Avenida São Gualter, segue pela Avenida São Gualter, Rua Sucuriu, Rua Berlioz, Rua Pedralva, Rua Ariqueme, Avenida Padre Pereira de Andrade, Rua Oliveira Fortes, Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

PI ZM-2/02

Começa na confluência da Avenida Arruda Botelho com Rua General Furtado Nascimento, segue pela Rua General Furtado Nascimento, Avenida das Nações Unidas, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 7-8, segmento 8-9, Avenida Arruda Botelho até o ponto inicial.

PI ZM-2/03

Começa na confluência Rua Cerro Corá com a Rua Ibirapu, segue pela Rua Ibirapu, Rua Caminha de Amorim, Rua Sebastião Rodrigues, Rua Padre Cerda, Rua Alvilândia, Rua Andrade Fernandes, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Praça Comendador Manuel de Meio Pimenta, Rua Realengo, Rua Professor Pirajá da Silva, Rua Antônio Borba, Praça Doutor Sales Júnior, Rua Gregório Pais de Almeida, Rua Sararé, Rua Doutor Alberto Seabra, Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

PI ZM-2/04

Começa na confluência da Cerro Corá com a Rua Heitor Penteado, segue pela Rua Heitor Penteado, Rua Luminárias, Rua João Moura, Rua Iperó, Rua Rodésia, Rua Girassol, Viela Dois (Cadlog 31.606-7), Rua Heitor de Andrade, Rua Natingui, Av. das Corujas, Rua Dom Rosalvo, Rua Orós, Praça Jacques Antoine, Rua Pereira Leite, Praça François Belanger (pelo lado da Quadra 269 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores) Rua Araioses e Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

PI ZM-2/06

Começa na confluência da Rua Isabel de Castela com a Rua Pascoal Vita, segue pela Rua Pascoal Vita, Segmento 35-34 (divisa dos lotes 7, 35, 21, 22, 23, 33, 30, 31, 42, 40, 43 e 44 com os lotes 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4, 3, 2, e 1 da Quadra 282 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores) e Rua Isabel de Castela até o ponto inicial.

PI ZM-2/07

Começa na confluência da Rua Ourânia com a Rua Lira, segue pela Rua Lira, Rua Natingui, Rua Delfina, Rua Purpurina, Rua Fradique Coutinho, Rua Rodésia, Rua Girassol, Rua Wisard, Rua Harmonia, Rua Original, Segmento

3-2 (divisa do lote 24 com os lotes 74 a 80 da Quadra 252 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-1 (divisa do lote 24 com o lote 23 da Quadra 252 do Setor Fiscal 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Simpatia, Rua Cipriano Juca, Rua Medeiros de Albuquerque, Rua Aspicuelta, Rua Harmonia, Rua Luis Murat, Rua Inácio Pereira da Rocha, Avenida Pedroso de Moraes, Rua Moras, Rua Natingui, Rua Isabel de Castela, Rua Soares de Aragão e Rua Ourânia até o ponto inicial.

PI ZM-2/08

Começa na confluência da Avenida Nove de Julho com Rua Groelândia, segue pela Rua Groelândia, Rua Gironda, Rua Henrique Martins, Rua Primavera, Avenida São Gabriel e Avenida Nove de Julho até o ponto inicial.

PI ZM-2/09

Começa na confluência da Rua Groelândia com Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segue pela Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Avenida São Gabriel, Rua Primavera, Rua Oliveira Dias, Rua General Mena Barreto e Rua Groelândia até o ponto inicial.

PI ZM-2/10

Começa na confluência da Rua Guaraiúva com a Rua Indiana, segue pela Rua Indiana, Rua Nova Orleans, Rua Los Angeles, Rua Pensilvânia, Rua Nova York, Rua Michigan, Rua Califórnia, Rua Arizona, Rua Ribeiro do Vale, Rua Michigan, Rua Guaraiúva, Rua Castilho, Rua George Ohm, Rua Samuel Morse, Rua Arandu, Rua Pensilvânia e Rua Guaraiúva até o ponto inicial.

PI ZM-2/11

Começa na confluência da Rua Flórida com Avenida Santo Amaro, segue pela Avenida Santo Amaro, Avenida Água Espraiada, Avenida Portugal e Rua Flórida até o ponto inicial.

PI ZM-2/12

Começa na confluência da Avenida Frederico Herman Jr. com Avenida Pedroso de Moraes, segue pela Avenida Pedroso de Moraes, Rua Padre Garcia Velho, Rua Cunha Gago, Rua Artur de Azevedo, Rua Bianchi Bertoldi, Henrique Monteiro, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Avenida Eusébio

Matoso, Rua Ibiapinópolis, Avenida Rebouças, Avenida das Nações Unidas e Avenida Frederico Herman Jr. até o ponto inicial.

PI ZM-2/13

Começa na confluência da Rua Angelina Maffei Vita com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Gumercindo Saraiva, Avenida Cidade Jardim, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Iguatemi, Rua Joaquim Floriano, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Rua Dr. Renato Paes de Barros, Rua Tenente Negrão, Praça Haya de La Torre, Avenida Santo Amaro, Rua André Gonçalves, Rua Dr. Renato Paes de Barros, Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, Rua Bandeira Paulista, Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, Rua João Cachoeira, rua Comendador Miguel Calfat, Rua Clodomiro Amazonas, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Avenida das Nações Unidas, Rua Dr. Alberto Cardoso de Mello Neto, Rua Dr. Alceu de Assis e Rua Angelina Maffei Vita até o ponto inicial.

PI ZM-2/14

Começa na confluência da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek com Rua Ramos Batista, segue pela Rua Ramos Batista, Rua Pequerita, Rua Funchal, Rua Gomes de Carvalho, Rua Beira Rio, Rua Dr. Cardoso de Melo, Rua Nova Cidade, Rua Casa do Ator, Rua Olimpíadas, Rua Fiandeiras, Rua Santa Justina, Rua Fiandeiras, Avenida Santo Amaro, Rua Quatá, Rua Baluarte, Rua alvorada, Avenida Santo Amaro, Rua Cabo Verde, Avenida dos Bandeirantes, Rua Porto Martins, Rua Macambará, Avenida Nova Independência, Rua Quintana, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Osvaldo Casemiro Muller, Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, Praça General Sodré e Silva, Rua Taperoá, Avenida das Nações Unidas e Avenida Presidente Juscelino Kubitschek até o ponto inicial.

PI ZM-2/15

Começa na confluência da Rua Lee de Forest com Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, segue pela Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Praça José Anthero Guedes, Avenida Água Espreada, Avenida Jurubatuba, Rua Álvaro Rodrigues, segmento 3-4, segmento 4-5, Avenida das Nações Unidas, segmento 2-1 e Rua Lee de Forest até o ponto inicial.

PI ZM-2/16

Começa na confluência da Avenida Morumbi com Rua Jaceru, segue pela Rua Jaceru, , Rua Vieira da Silva, Rua Odes Modernas, Rua Prof. José Leite e Oiticica, Rua Henrique Fischer e Avenida Morumbi até o ponto inicial.

PI ZM-2/17

Começa na confluência da Rua Massacá com a linha de transmissão de energia elétrica, segue pela linha de transmissão de energia elétrica (segmento 36-37), Rua Miralta, Rua General Nascimento Furtado Nascimento e Rua Massacá até o ponto inicial.

PI ZM-2/18

Começa na confluência da Avenida Queiroz Filho com Rua Três (J. Universidade-Lapa), segue pela Rua Três (J. Universidade-Lapa), Segmento 1-2, Segmento 2-3, Avenida das Nações Unidas, Avenida Queiroz Filho, até ponto inicial.

PI ZM-2/19

Começa na confluência da Rua Mário Gonçalves da Silva com Rua Sansão Alves dos Santos, segue pela Rua Sansão Alves dos Santos, Rua Joel Carlos Borges, Avenida das Nações Unidas, Rua Mário Gonçalves da Sila, até ponto inicial.

PI ZM-2/20

Começa na confluência da Avenida Nova Independência com Rua Quintana, segue pela Rua Quintana, Rua Porto Martins, Praça Deputada Maria da C. da Costa Neves, Avenida Nova Independência, até ponto inicial.

PI ZM-2/21

Começa na confluência da Avenida Rebouças com a Rua da Consolação, segue pela Rua da Consolação, Rua Estados Unidos, Avenida Rebouças, até o ponto inicial.

PI ZM-2/22

Começa na confluência da Rua Luis Murat com Rua Henrique Schaumann, segue pela Rua Henrique Schaumann, Rua Ásia, Rua João Moura, Rua Amália de Noronha, Rua Alves Guimarães, Rua Heitor Penteado, Avenida Doutor Arnaldo, Viaduto Okuhara Koei, Avenida Rebouças, Avenida

Brigadeiro Faria Lima, Rua Henrique Monteiro, Rua Maria Carolina, Rua dos Pinheiros, Rua Francisco Leitão, Rua Artur de Azevedo, Rua Oscar Freire, Rua Teodoro Sampaio, Rua Arruda Alvim, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Henrique Schaumann até o ponto inicial.

PI ZM-3a

PI ZM-3a/01

Começa na confluência da Rua Cardeal Arcoverde com a Praça Benedito Calixto, segue pela Praça Benedito Calixto, Rua Lisboa, Rua Artur de Azevedo, Rua Francisco Leitão e Rua Cardeal Arcoverde até o ponto inicial.

PI ZM-3a/02

Começa na confluência da Rua Califórnia com Rua Luisiânia, segue pela Rua Luisiânia, Avenida Portugal, Rua Nebraska, Rua Califórnia até ponto inicial.

PI ZM-3a/03

Começa na confluência da Rua Santo Arcádio com Rua Pássaros e Flores, segue pela Rua Pássaros e Flores, Rua das Margaridas, Rua Jovina Maria de Jesus, Rua Coronel Conrado Siqueira Campos, Rua Pássaros e Flores, Rua João de Lacerda, Avenida Roque Petroni Júnior e Rua Santo Arcádio até o ponto inicial.

PI ZM-3a/04

Começa na confluência da Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha com a Rua Clodomiro Amazonas, segue pela Rua Clodomiro Amazonas, Rua Comendador Miguel Calfat, Rua Professor Atílio Innocenti, Rua Santa Justina, Rua Fiandeiras, Rua Ramos Batista e Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha até o ponto inicial.

PI ZM-3b

PI ZM-3b/01

Começa na confluência da Rua Dardanelos com a Rua Dom Leopoldo I, segue pela Rua Dom Leopoldo I, Rua Pio XI, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima e Rua Dardanelos até o ponto inicial.

PI ZM-3b/02

Começa na confluência da Gregório Paes de Almeida com Rua Antônio Borba, segue pela Rua Antônio Borba, Rua Professor Pirajá da Silva, Rua Realengo, Praça Comendador Manuel de Melo Pimenta, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Gregório Paes de Almeida, até ponto inicial.

PI ZM-3b/03

Começa na confluência da Rua Isabel de Castela com Rua Lemos Conde, segue pela Rua Lemos Conde, Rua Leão Coroado, Rua das Tabocas, Rua Lira, Rua Ourânia, Rua Agostinho Bezerra, Rua Pascoal Vita, Rua Isabel de Castela, até ponto inicial.

PI ZM-3b/04

Começa na confluência da Rua Rodésia com a Rua Jericó, segue pela Rua Jericó, Rua Original, Rua Harmonia, Rua Wisard, Rua Girassol e Rua Rodésia até o ponto inicial.

PI ZM-3b/05

Começa na confluência da Avenida Nove de Julho com a Avenida São Gabriel, segue pela Avenida São Gabriel, Rua Joaquim Floriano, Praça Dom Gastão Liberal Pinto, Avenida Santo Amaro, Rua Tenente Negrão, Rua Doutor Renato Pais de Barros, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Joaquim Floriano, Rua Iguatemi, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Avenida Cidade Jardim, Avenida Nove de Julho, até ponto inicial.

PI ZM-3b/06

Começa na confluência da Rua Arandu com Rua Indiana, segue pela Rua Indiana, Rua Guaraiúva, Rua Pensilvânia, Rua Arandu, Rua Carlos Rega, Rua Alcides Ricardini Neves, Rua Flórida, Avenida Nova Independência, Rua Furnas, Rua Arandu, até ponto inicial.

PI ZM-3b/07

Começa na confluência da Rua Pequetita com Rua Ramos Batista, segue pela Rua Ramos Batista, Rua Olimpíadas, Rua Casa do Ator, Rua Nova Cidade, Avenida Doutor Cardoso de Melo, Rua Beira Rio, Rua Gomes de Carvalho, Rua Funchal, Rua Pequetita, até ponto inicial.

PI ZM-3b/08

Começa na confluência da Rua Doutor Geraldo Campos Moreira com Rua Osvaldo Casemiro Muller, segue pela Rua Osvaldo Casemiro Muller, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Quintana, Avenida Nova Independência, Rua Flórida, Rua Alcides Ricardini Neves, Rua Carlos Rega, Rua Arandu, Rua Samuel Morse, Rua George Ohm, Rua Michael Faraday, Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Lee de Forest, Segmento 1-2, Avenida das Nações Unidas, Rua Joel Carlos Borges, Rua Sansão Alves dos Santos, Rua Mário Gonçalves da Silva, Avenida das Nações Unidas, Rua Taperoá, Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, até ponto inicial.

PI ZM-3b/09

Começa na confluência da Rua Cunha Gago com a Rua Padre Garcia Velho, segue pela Rua Padre Garcia Velho, Rua Inácio Pereira da Rocha, Rua Horácio Lane, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Francisco Leitão, Rua de Pinheiros, Rua Maria Carolina, Rua Henrique Monteiro, Rua Doutor Bianchi Bertoldi, Rua Artur de Azevedo, Rua Cunha Gago, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Francisco Leitão, Rua Artur de Azevedo, Rua Cunha Gago até o ponto inicial.

PI ZM-3b/10

Começa na confluência da Rua Lisboa e Rua Cardeal Arcoverde, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Arruda Alvim, Rua Teodoro Sampaio, Rua Oscar Freire, Rua Artur de Azevedo, Rua Lisboa até o ponto inicial.

PI ZM-3b/11

Começa na confluência da Rua André Gonçalves com Avenida Santo Amaro, segue pela Avenida Santo Amaro, Rua Fiandeiras, Rua Professor Atílio Innocenti, Rua Comendador Miguel Calfat, Rua João Cachoeira, Rua Doutor Alceu de Campos Rodrigues, Rua Bandeira Paulista, Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, Rua Doutor Renato Paes de Barros, Rua André Gonçalves, até ponto inicial.

PI ZM-3b/12

Começa na confluência da Avenida Portugal com Rua Geórgia, segue pela Rua Geórgia, Avenida Santo Amaro, Rua Flórida, Avenida Portugal, Rua Pensilvânia, Rua Los Angeles, Rua Indiana, Rua Califórnia, Rua Nebraska, Avenida Portugal, até ponto inicial.

PI ZM-3b/13

Começa na confluência da Rua Francisco Dias Velho com Avenida Santo Amaro, segue pela Avenida Santo Amaro, Avenida Roque Petroni Júnior, Rua João de Lacerda Soares, Rua Pássaros e Flores, Rua Coronel Conrado Siqueira Campos, Rua Jovina Maria de Jesus, Rua das Margaridas, Rua Pássaros e Flores, Rua Santo Arcádio, Avenida Morumbi, Rua Pascoal Pais, Rua Álvaro Rodrigues, Rua Oscar Gomes Cardim, Rua Roque Petrella, Rua Ministro José Gallotti e Rua Francisco Dias Velho até o ponto inicial.

PI ZM-3b/14

Começa na confluência da Rua Padre Carvalho com Rua Sumidouro, segue pela Rua Sumidouro, Rua Fernão Dias, Rua Martim Carrasco, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Paes Leme, Segmento 1-2, Rua Butantã, Rua Amaro Cavalheiro, Rua Paes Leme, Rua Ferreira de Araújo, Rua João Elias Saada, Rua Padre Carvalho, até ponto inicial.

PI ZM-3b/15

Começa na confluência da Rua Campo Verde com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Angelina Maffei Vita, Rua Ibiapinópolis, Rua Carlos Milan, segmento 2-1 (divisa do espaço livre com os lotes 44 a 119 da Quadra 226 do Setor Fiscal 83 da Planta Genérica de Valores), viela sanitária sem nome (Cadlog 31.779-9), Rua Ceilão e Rua Campo Verde até o ponto inicial.

PI ZM-3b/16

Começa na confluência da Rua da Consolação com Alameda Santos, segue pela Alameda Santos, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Estados Unidos, Rua da Consolação, até ponto inicial.

PI ZM-3b/17

Começa na confluência da Rua Quatá com a Avenida Santo Amaro, segue pela Avenida Santo Amaro, Rua Alvorada, Rua Baluarte e Rua Quatá até o ponto inicial.

PI ZM-3b/18

Começa na confluência da Alameda Santos com a Rua da Consolação, segue pela Rua da Consolação, Avenida Paulista, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio e Alameda Santos até o ponto inicial.

Imóveis a serem enquadrados como ZEPEC através de processo de tombamento:

Nº	Nome	Logradouro	Justificativa
1	Igreja Nossa Senhora do Brasil	Praça Nossa Senhora do Brasil, n.º 1	Marco referencial do bairro
2	Colégio Fernão Dias Paes	Av. Pedroso de Morais, n.º 420	Marco referencial do bairro e arquitetura de época
3	Igreja Nossa Senhora de Mont Serrat	Largo de Pinheiros, n.º 52	Igreja Matriz de Pinheiros e origem do bairro Revitalização do entorno com projeto Largo da Batata
4	Mube	Av. Europa esquina com a Rua Alemanha	Marco referencial do bairro e arquitetura contemporânea

Conjuntos Urbanos a serem enquadrados como ZEPEC, através de processo de tombamento:

Nº	Nome	Logradouro	justificativa
1	Conjunto da Hípica (conhecido como Predinhos da Hípica)	Em perímetro delimitado pelas ruas Teodoro Sampaio, Morato Coelho, Artur de Azevedo e Av. Pedroso de Morais	Há pressão imobiliária para verticalização no entorno e início de processo de descaracterização do urbanístico
2	Sobrados modernistas de autoria do arquiteto João Villanova Artigas	Rua Sampaio Vidal, n.º 558, 564, 570 e 578.	Referências da arquitetura moderna brasileira.
3	Loteamento Cidade das Monções de autoria de Artaxo Jurado	Cidade das Monções, Brooklin, perímetro delimitado pelas ruas Ribeiro do Vale, Califórnia, Florida, Guaraiuva, Pensilvânia e Av. Padre Antonio Jose dos Santos	Referências da arquitetura moderna brasileira e de traçado urbano de época.

.ZEIS 1 – C009 (PI)

Inicia-se na Rua Djalma Coelho no ponto 1 (divisa do lote 60 com o lote 61 da quadra 68 do setor 81 da Planta Genérica de Valores), segue pelo segmento 1-2 (divisa do lote 60 com o lote 61 da quadra 68 do setor 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisa dos lotes 61 e 95 com o lote 165 da quadra 68 do setor 81 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisa dos lotes 95 e 165 com os lotes 62 e 63 da quadra 68 do setor 81 da Planta Genérica de Valores), Rua Djalma Coelho até o ponto inicial.

.ZEIS 1 – C011 (PI)

Inicia na confluência da Avenida Luiz Carlos Berrini com a Rua Michael Faraday, segue pela Rua Michael Faraday, segmento 1-2 (divisa dos lotes 30 e 4 com os lotes 46 e 29 da quadra 550 do setor 85 da Planta Genérica de Valores), Rua Conceição de Monte Alegre, Rua Charles Coulomb, Rua Aracaiba, Avenida Água Espraiada, Avenida Luiz Carlos Berrini até o ponto inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLa

LOGRADOURO	TRECHO
Amaro, Avenida Santo	- Entre Avenida Água Espraiada e Rua Flórida.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Cabo Verde e Rua Alvorada.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Quatá e Rua Fiandeiras.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua André Gonçalves e Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade.
Arcoverde, Rua Cardeal	- Entre Rua Francisco Leitão e Rua Lisboa.
Arcoverde, Rua Cardeal	- Entre Rua Arruda Alvim e Avenida Dr. Arnaldo.
Arcoverde, Rua Cardeal (lindeira a zona de uso PI ZM-2/07)	- Entre Rua Lisboa e Rua Arruda Alvim.
Arcoverde, Rua Cardeal (lindeira a zona de uso PI ZM-2/07)	- Entre Rua Horácio Lane e Rua Francisco Leitão.
Bandeirantes, Avenida dos	- Entre Viaduto República da Armênia e Rua Porto Martins.
Cerro Corá, Rua	- Entre Avenida Diógenes Ribeiro de Lima e Rua Pio XI.
Cerro Corá, Rua	- Entre Rua Alberto Seabra e Rua Pauman.
Chucri Zaidan, Avenida Dr.	- Entre Avenida Roque Petroni Jr. e Avenida Água Espraiada.
Eusébio Matoso, Avenida	- Entre Avenida das Nações Unidas e Rua Ibiapinópolis.
Faria Lima, Avenida Brigadeiro	- Entre Avenida Cidade Jardim e Avenida Hélio Pelegrino.
Faria Lima, Avenida Brigadeiro	- Entre a Avenida Pedroso de Moraes e a Praça João Nassar
Gabriel, Avenida São (lindeira a zona de uso PI ZM-2/08 PI ZM-2/09)	- Entre Avenida Nove de Julho e Rua Joaquim Floriano.
Heitor Penteado, Rua	- Entre Rua Cerro Corá e Rua Prof. Nicolau de Moraes Barros.
Heitor Penteado, Rua	- Entre Rua Alves Guimarães e Avenida Dr. Arnaldo.
Hélio Pelegrino, Avenida	- Entre Avenida Brigadeiro Faria Lima e Avenida Santo Amaro.
Henrique Schaumann, Rua	- Entre Rua Cardeal Arcoverde a Avenida Rebouças.
Inácio Pereira da Rocha, Rua (lindeira a zona de uso PI ZM-2/07)	- Entre a Praça dos Omagás e a Rua Horácio Lane.
Juscelino Kubitscheck, Av. Pres.	- Entre Avenida das Nações Unidas e Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr.
Luís Murat, Rua	- Entre a Rua Horácio Lane e a Rua Henrique Schaumann.

Luiz Antônio, Avenida Brigadeiro	- Entre Praça Gastão Liberal Pinto e Rua Groelândia.
Luiz Carlos Berrini, Avenida Eng.	- Entre Rua Osvaldo Casemiro Muller e Rua Kansas.
Luiz Carlos Berrini, Avenida Eng. (lindeira a zona de uso PI ZM-2/14)	- Entre Rua Quintana e Rua Osvaldo Casemiro Muller.
Morumbi, Avenida	- Entre Avenida Dr. Chucri Zaidan e Avenida Jurubatuba.
Rebouças, Avenida	- Entre Rua Estados Unidos e Alameda Jaú.
Roque Petroni Jr., Avenida	- Entre Avenida das Nações Unidas e Avenida Santo Amaro.
Teodoro Sampaio, Rua	- Entre Rua Francisco Leitão e Rua Lisboa.
Teodoro Sampaio, Rua	- Entre Rua Arruda Alvim e Avenida Dr. Arnaldo.
Teodoro Sampaio, Rua (lindeira a zona de uso PI ZM-2/07)	- Entre Rua Oscar Freire e Rua Arruda Alvim.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLb

LOGRADOURO	TRECHO
Amaro, Avenida Santo	- Entre Avenida Roque Petroni Jr. e Rua Francisco Dias Velho.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Flórida e Rua Geórgia.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Alvorada e Rua Quatá.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Fiandeiras e Rua André Gonçalves.
Antônio Sabino, Praça	- Entre a Avenida Eusébio Matoso e a Rua Butantã.
Arcoverde, Rua Cardeal	- Entre Rua Cunha Gago e Rua Horácio Lane.
Arcoverde, Rua Cardeal (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/10)	- Entre Rua Lisboa e Rua Arruda Alvim.
Arcoverde, Rua Cardeal (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/09)	- Entre Rua Horácio Lane e Rua Francisco Leitão.
Augusta, Rua	- Entre Rua Colômbia e Avenida Paulista.
Butantã, Rua	- Entre a Praça Antônio Sabino e a Largo de Pinheiros.
Faria Lima, Avenida Brigadeiro	- Entre Praça João Nassar e Avenida Cidade Jardim.

Gabriel, Avenida São (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/05)	- Entre Avenida Nove de Julho e Rua Joaquim Floriano.
Inácio Pereira da Rocha, Rua (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/09)	- Entre a Praça dos Omaguás e a Rua Horácio Lane.
João Nassar, Praça	- Em todo o seu perímetro.
Lorena, Alameda	- Entre Avenida Rebouças e Avenida Nove de Julho.
Luiz Antônio, Avenida Brigadeiro	- Entre Rua Estados Unidos e Avenida Paulista.
Luiz Carlos Berrini, Avenida Eng.	- Entre Rua Michael Faraday e Rua Quintana.
Luiz Carlos Berrini, Avenida Eng. (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/08)	- Entre Rua Quintana e Rua Osvaldo Casemiro Muller.
Morumbi, Avenida	- Entre Rua Santo Acádio e Avenida Santo Amaro.
Nove de Julho, Avenida	- Entre Rua Estados Unidos e Alameda Itu.
Paulista, Avenida	- Entre Rua da Consolação e Avenida Brigadeiro Luiz Antônio.
Pinheiros, Largo de	- Em todo o seu perímetro.
Teodoro Sampaio, Rua	- Entre Rua Cunha Gago e Rua Francisco Leitão.
Teodoro Sampaio, Rua	- Entre Rua Lisboa e Rua Oscar Freire.
Teodoro Sampaio, Rua	- Entre o Largo de Pinheiros e a Praça João Nassar.
Teodoro Sampaio, Rua (lindeira a zona de uso PI ZM-3b/10)	- Entre Rua Oscar Freire Rua Arruda Alvim.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz - I

LOGRADOURO	TRECHO
Alvilândia, Rua	- Entre a Praça Dr. João Guilherme Flocke e a Praça Professora Emília Barbosa de Lima
Brasil, Avenida	- Entre a Avenida Rebouças e a Rua Colômbia.
Cidade Jardim, Avenida	- Entre a Avenida Nove de Julho e a Praça do Vaticano.
Colômbia, Rua	- Entre Rua Groenlândia e a Rua Estados Unidos.
Emília Barbosa de Lima, Praça Professora	- os lotes lindeiros à Praça. ^(a)
Europa, Avenida	- Entre a Praça do Vaticano e a Rua Groenlândia.
Gabriel Monteiro da Silva, Alameda	- Entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Estados Unidos.
Macunis, Rua dos	- Entre a Praça Coronel Custódio F. Pinheiro (Praça do Por do Sol) e Avenida Pedroso de Moraes.
Nazaré Paulista, Rua	- Entre a Praça Profª Emília Barbosa Lima e a Rua Pereira Leite.
Pereira Leite, Rua	- Entre a Rua Nazaré Paulista e o segmento 32-33 da PI ZER-1/01 (Praça Jacques Antoine).
Rebouças, Avenida	- Entre a Av. Brigadeiro Faria Lima e a Rua Estados Unidos.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear ZCLz - II

LOGRADOURO	TRECHO
Arnaldo, Avenida Doutor	- Entre a Rua Major Natanael Rua Professor Ernest Marcus.
Água Espraiada, Avenida	- Entre a Avenida Jurubatuba e a Praça José Anthero Guedes.
Álvaro Rodrigues, Rua	- Entre a Rua Oscar Gomes Cardim e a Rua Pascoal Pais.
Alvilândia, Rua	- Entre a Rua Dr. Alberto Seabra e a Praça Dr. João Guilherme Flocke.
Amauri, Rua	- Entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Capitão Francisco Padilha.
Antônio Bатуira, Avenida	- Entre o segmento 17-18 da ZM-1/03 e a Rua Banibas.
Arandu, Rua	- Entre a Rua Furnas e a Rua Indiana.
Arizona, Rua	- Entre a Rua Ribeiro do Vale e a Rua Califórnia.
Arnaldo, Avenida Doutor	- Entre a Rua Cardoso de Almeida e a Rua Heitor Penteado

^(a) Proibido o remembramento.

Baviera, Rua	- Entre a Rua Capitão Francisco Padilha e a Rua Rússia.
Brasil, Avenida	- Entre Rua a Colômbia e a Avenida Brigadeiro Luís Antônio.
Cabo Verde, Rua	- Entre a Avenida dos Bandeirantes e a Avenida Santo Amaro.
Califórnia, Rua	- Entre a Rua Arizona e a Rua Michigan.
Califórnia, Rua	- Entre a Rua Indiana e a Rua Luisiana.
Canadá, Rua	- Entre a Avenida Brasil e a Rua Estados Unidos.
Castilho, Rua	- Entre a Rua Guaraiúva e a Rua George Ohm.
Emanuel Kant, Rua	- Entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Amauri.
Estados Unidos, Rua	- Entre a Avenida Rebouças e a Avenida Brigadeiro Luís Antônio.
Eusébio Matoso, Avenida	- Entre a Rua Ibiapinópolis e a Avenida Rebouças.
Ferreira de Araújo, Rua	- Entre a Avenida Pedroso de Moraes e a Rua dos Macunis
Fonseca Rodrigues, Av. Professor	- Entre a Avenida Queiróz Filho e a Praça Panamericana.
Francisco Dias Velho, Rua	- Entre a Avenida Santo Amaro e a Rua Ministro José Gallotti.
Francisco Padilha, Rua Capitão	- Entre a Avenida Nove de Julho e a Rua Amauri.
Furnas, Rua	- Entre a Rua Porto Martins e a Rua Arandú.
Furtado Nascimento, Rua General	- Entre a Praça Arcipreste Anselmo de Oliveira e a Avenida Arruda Botelho.
Gabriel Monteiro da Silva, Alameda	- Entre a Rua Hungria e a Avenida Brigadeiro Faria Lima.
George Ohm, Rua	- Entre a Rua Michael Faraday e a Rua Castilho.
Geórgia, Rua	- Entre a Avenida Portugal e a Avenida Santo Amaro.
Groenlândia, Rua	- Entre a Alameda Gabriel Monteiro da Silva e a Avenida Brigadeiro Luís Antônio.
Gualter, Avenida São	- Entre a Rua Cerro Corá e a Praça Panamericana.
Guaraiúva, Rua	- Entre a Rua Michigan e a Rua Castilho.
Guararapes, Rua	- Entre a Rua Porto Martins e a Rua Califórnia.
Gumercindo Saraiva, Rua	- Entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Avenida Cidade Jardim.
Ibiapinópolis, Rua	- Entre a Avenida Eusébio Matoso e Avenida Rebouças.

Indiana, Rua	- Entre a Rua Arandu e a Rua Califórnia.
Japiação, Rua	- Entre a Praça São Gonçalo e a Rua Dr. Alberto Seabra.
José Gallotti, Rua Ministro	- Entre a Rua Roque Petrella e a Rua Francisco Dias Velho.
Júris, Rua dos	- Entre a Avenida Pedroso de Morais e a Rua dos Macunis
Jurubatuba, Avenida	- Entre a Avenida Morumbi e a Avenida Água Espriada.
Laconde, Rua	- Entre a Rua Amauri e o lote 10 da quadra 156 do setor fiscal 16
Luís Antônio, Avenida Brigadeiro	- Entre Rua Estados Unidos e Rua Groenlândia.
Luisiania, Rua	- Entre a Rua Califórnia e a Avenida Portugal.
Luiz Carlos Berrini, Av. Engenheiro	- Entre a Praça José Anthero Guedes e Rua Michael Faraday.
Maçambara, Rua	- Entre a Avenida Nova Independência e a Rua Porto Martins.
Manuel de Chaves, Rua Padre	- Entre a Rua Capitão Francisco Padilha e a Rua Rússia.
Manuel José Chaves, Av. Professor	- Entre a Praça Panamericana e a Rua General Furtado Nascimento.
Mariana Correia, Rua	- Entre a Alameda Gabriel Monteiro da Silva e a Rua Grécia.
Michael Faraday, Rua	- Entre a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini e a Rua George Ohm.
Michigan, Rua	- Entre a Rua Califórnia e a Rua Nova York.
Michigan, Rua	- Entre a Rua Ribeiro do Vale e a Rua Guaraiúva.
Nações Unidas, Avenida das	- Entre a Avenida Professor Frederico Hermann Júnior e a Praça Arciprestes Anselmo de Oliveira.
Natingui, Rua	- Entre a Avenida Pedroso de Morais e Rua Morás.
Nova Independência, Avenida	- Entre a Rua Quintana e a Rua Maçambara.
Nova Veneza, Rua	- Entre a Rua Filinto de Almeida e a Rua Rodésia.
Nova York, Rua	- Entre a Rua Michigan e a Rua Pensilvânia.
Nove de Julho, Avenida	- Entre a Avenida Cidade Jardim e a Rua Estados Unidos.
Oscar Gomes Cardim, Rua	- Entre a Rua Roque Petrella e a Rua Álvaro Rodrigues.
Pascoal Pais, Rua	- Entre a Rua Álvaro Rodrigues e a Avenida Morumbi.
Patápio Silva, Rua	- Entre Rua Cipriano Juca e Rua Ásia.
Pedroso de Morais, Avenida	- Entre a Praça Panamericana e a Rua Morás.

Pensilvânia, Rua	- Entre a Avenida Portugal e a Rua Nova York.
Porto Martins, Rua	- Entre a Rua Quintana e a Rua Furnas.
Porto Martins, Rua	- Entre a Rua Maçambara e a Rua Kansas.
Portugal, Avenida	- Entre a Avenida Água Espraiada e a Rua Pensilvânia.
Portugal, Avenida	- Entre a Rua Geórgia e a Rua Luisiânia.
Queirós Filho, Avenida	- Entre a Av. Padre Pereira de Andrade e acesso à Avenida Prof. Fonseca Rodrigues (Cadlog 33.527-4).
Quintana, Rua	- Entre Avenida Nova Independência e Rua Porto Martins.
Rebouças, Avenida	- Entre a Rua Hungria e a Avenida Brigadeiro Faria Lima.
Ribeiro do Vale, Rua	- Entre a Rua Arizona e a Rua Michigan.
Roque Petrella, Rua	- Entre a Rua Ministro José Gallotti e a Rua Oscar Gomes Cardin.
Sampaio Vidal, Rua	- Entre a Avenida Brigadeiro Faria Lima e a Rua Maria Carolina.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona Centralidade Linear de Proteção Ambiental - ZCLp

LOGRADOURO	TRECHO
Alves Guimarães, Rua	- Entre a Rua Heitor Penteado e a Rua Amália de Noronha.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Francisco Dias Velho e Avenida Água Espraiada.
Amaro, Avenida Santo	- Entre Rua Geórgia e Rua Cabo Verde.
Bandeirantes, Avenida dos	- Entre a Rua Cabo Verde e a Avenida Santo Amaro.
Cerro Corá, Rua	- Entre a Rua Pio XI e a Rua Alberto Seabra.
Cerro Corá, Rua	- Entre a Rua Pauman e a Rua Heitor Penteado.
Heitor Penteado, Rua	- Entre a Rua Prof. Nicolau de Moraes Barros e a Rua Alves Guimarães.
Joaquim Antunes, Rua	- Entre a Avenida Rebouças e a Alameda Gabriel Monteiro da Silva.
Morumbi, Avenida	- Entre a Avenida Jurubatuba e a Rua Santo Arcádio.
Texas, Rua	- Entre a Rua Nova York e a Rua Detroit.

**Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona
Centralidade Linear de Alta Densidade - ZCLb**

LOGRADOURO	TRECHO
Avenida Brig. Faria Lima	- Entre a Avenida Rebouças e a Rua Gumercindo Saraiva.

**Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona de
Transição Linear de ZER – ZTLz-II**

LOGRADOURO	TRECHO
Amália Noronha, Rua	- Entre Rua João Moura e Rua Alves Guimarães.
Ásia, Rua	- Entre Patapio Silva e Rua João Moura.
Cipriano Juca, Rua	- Entre Rua Simpatia e Rua Medeiros de albuquerque.
Iperó, Rua	- Entre Rua Professor Nicolau Moraes Barros e Rua João Moura.
João Moura, Rua	- Entre Rua Ásia e Rua Amália Noronha.
Original, Rua	- Entre Rua Filinto de Almeida e Rua Madalena.
Simpatia, Rua	- Entre o ponto 1 (divisa do lote 23 com o lote 24 da quadra 252 do setor fiscal 81 da Planta Genérica de Valores) e Rua Cipriano Juca.

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS – PRE-PI
QUADRO Nº 04F do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, 25 de agosto de 2004
Ruas Comerciais a Qualificar

Ruas comerciais a qualificar:

Nº	Rua	Distritos
1	R. João Cachoeira	Itaim Bibi
2	R. Teodoro Sampaio	Pinheiros
3	Av. Pe.Antônio Jodé dos Santos	Itaim Bibi
4	Av. Cerró Cora	Alto de Pinheiros
5	Av. Brig. Luís Antônio	Jardim Paulista
6	Av. dos Bandeirantes	Itaim Bibi
7	Av. Morumbi	Itaim Bibi
8	R. Clodomiro Amazonas	Itaim Bibi
10	R. Tabapuã	Itaim Bibi

PLANO REGIONAL ESTRATÉGICO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS – PRE-PI
QUADRO N° 05 do Livro XI, anexo à Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004
Área de Intervenção Urbana - AIU

AIU Iguatemi:

Rua Ceilão, margem do córrego Verde, Praça Yitzhak Rabin, Rua Carlos Milan, Rua Ibiapinópolis,
Rua Jacarezinho, Rua Ceilão.

AIU Pinheiros:

Começa na confluência da Rua Cardeal Arcoverde com a Praça Benedito Calixto, segue pela
Praça Benedito Calixto, Rua Lisboa, Rua Artur de Azevedo, Rua Francisco Leitão e Rua Cardeal
Arcoverde até o ponto inicial.